Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Março de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2307

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

PODER EXECUTVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 002/2021

O Município de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, torna publico aos licitantes interessados, tendo em vista as oscilações de preços dos combustíveis no mercado atual, fica ***RETIFICADO*** o Anexo I – Termo de Referência, no Item n.° 3 – "Da quantidade, descrição e valor estimado dos produtos" e no Item n.° 7 – "Do valor estimado total do certame", seguindo da forma apresentada no Adendo Retificador do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço n.° 002/2021. O Adendo retificador e maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde - GO, 01 de março de 2021

WALDIVINO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Waldivino Cardoso de Araujo Junior
Código Identificador:EB745B71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, torna público, que realizará a partir da data da desta publicação até **16 de março de 2021**, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, **inscrições para credenciamento de empresas com de espaço radiofônico, em rádio de FM (frequência modulada) que tenha abrangência de audiência no município de Acreúna/GO, para a prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, transmissão de boletins, comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta Municipalidade, das necessidades das Secretarias, Departamentos e Fundos, no exercício de 2021,** com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no Edital, e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação conforme o edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou no fone: (64) 3645-8000, ou no e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br, ou ainda no www.acreuna.com.br.

Acreúna-GO, 03/03/2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:91027296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 006/2021
O Município de Acreúna - GO torna público que realizará no dia **23 de março de 2021**, às **08h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, do tipo menor preço, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias e juntas médicas com objetivo de efetuar perícias necessárias a concessão de auxílio-doença, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez aos servidores públicos municipais do regime próprio de previdência do Município de Acreúna–Goiás, bem como para atuação na análise e homologação dos atestados conforme regulamentado através do Decreto n.º 304/2019, de 03 de dezembro de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 08 de março de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:39BF8755

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2021
O Município de Acreúna - GO torna público que realizará no dia **22 de março de 2021**, às **08h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, do tipo menor preço, tendo como objeto contratação de empresa no ramo pertinente, para a contratação de empresa especializada para coleta de resíduos hospitalar sendo: coletar, transportar, tratar e incinerar resíduos classe "a", "b" e "e" de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 e ANVISA 306/04, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 08 de março de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:3A3D4F53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 263/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANDREIA XAVIER NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS. Destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
JFL CONSTRUCOES E INCORPORACAO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.751.489/0001-52, estabelecida em AV PAU BRASIL LOTE, 6, SALA 1912 EDIF EBUSSINESS - NORTE (AGUAS CLARAS), BRASÍLIA - DF,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$105.112,10 (cento e cinco mil e cento e doze reais e dez centavos)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 05 de março de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:D89799D5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 460/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2021 contratação de empresa para a aquisição de um veículo zero quilometro, tipo ratch destinados a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
BELCAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, estabelecida em RUA RECIFE 2001, 0, - ALTO DA GLORIA, GOIANIA - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$54.393,33 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 05 de março de 2021

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretaria Fundo Mun Assistencia Social

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:7BB66D7E

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6270/2021.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REG. OESTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO DESTACAMENTO POLICIAL DO DISTRITO DO MATO SECO para a Secretaria de Integração Reg. Oeste do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ZILDA PEREIRA DE SOUSA 04822019160** inscrita no **CNPJ: nº 35.508.440/0001-39,** sediada na EST. MATO SECO A BOM SUCESSO, ZONA RURAL, ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais **)** para a aquisição de refeição para a Secretaria de Integração Reg. Oeste de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2021.

RAFHAEL JONNY TEXEIRA CUNHA
Gestor

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:ACAF727F

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6271/2021.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO REPARO DA PONTE NA REGIÃO DA FAZENDA POLÔNIA CÓRREGO RONCADOR para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **WEMERSON VIEIRA FERNANDES** inscrita no **CNPJ: nº 056.795.861-26,** sediada na FAZENDA ROLA PEDRA, ZONA RURAL, AGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 4.307,00 (quatro mil, trezentos e sete reais **)** para a aquisição de serviço de reparo na PONTE para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:95C97C0D

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6269/2021.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÃO PARA AGEHAB para a Secretaria de Administração do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **FLAVIO VIEIRA RODRIGUES** inscrita no **CNPJ: nº 13.323.731/0001-10,** sediada na AV. ELOI PINTO DE ARAUJO QD.15, LOTE 06, SETOR CENTRO, AGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 6.409,00 (seis mil, quatrocentos e nove reais **)** para a aquisição de refeição para a Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:01F4823C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 071/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2021**

PESSOA JURÍDICA**:**

KARINA DE OLIVEIRA DA ROCHA PEREIRA ODONTOLOGIA, pessoa jurídica**, CNPJ sob nº 11.541.980/0001-56,** com endereço sede no Condomínio Cachoeira, Conjunto A, Casa 13, Residencial Cachoeira (Planaltina), Brasília – DF, CEP: 73.391-009, neste ato representada pela **Sr. ª Karina de Oliveira da Rocha Pereira, Cirurgiã-Dentista, inscrição CRO/GO-CD-17130, inscrita no CPF sob n. º 007.463.491-73,** residente em Brasília – DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE PRÓTESES DENTÁRIAS – 25 PRÓTESES MENSAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **05 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 05 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1E0FC133

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 009/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, tipo menor preço por item,** a realizar sessão pública online através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendado para às **09:00hs** do **dia 18 de março de 2021**, para o registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições tipo self-service e marmitex servidos no Município de Água Fria de Goiás**.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 05 de março de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:39461754

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SPR nº 010/2021, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **08:30hs** do **dia 19 do mês de março de 2021**, para o **registro de preço para eventual e possível contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 05 de março de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B2AF1721

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1292/2021.
CONTRATADA: JOAO PAULO MARTINS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.010.223/0001-17.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e jurídica especializada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de fls. 03 a 06.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil e reais).
DOTAÇÂO: 10.49.04.122.1004.2.104.3.3.90.36.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 25 c/c o inciso III do art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida justifica-se em razão do Município não dispor de uma carreira de Procuradores Municipais e não possuir servidores capacitados para prestarem os serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, na seara contenciosa e administrativa.
DESPACHO: O Prefeito do Município de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação (fls. 02 a 06), **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação direta, por meio de inexigibilidade, de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e jurídica especializada, da empresa **JOAO PAULO MARTINS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.010.223/0001-17**, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento no inciso II do art. 25 c/c o inciso III do art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 02 de março de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:0C1FFEC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA N° 006/2021 - "DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA nº 006/2021. 23 de fevereiro de 2021.

> "Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 25, item I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;
CONSIDERANDO a experiência do profissional no ramo de Assessoria e Consultoria Jurídica;
CONSIDERANDO que o valor proposto, está compatível com o praticado no mercado;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa – RA nº 00006/2020 – Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios, que aprova os enunciados das Súmulas 08 e 09, referente à possibilidade de contratação de assessoria e consultoria jurídica mediante inexigibilidade de licitação.
Pela presente Portaria,
R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica e consultoria técnico-administrativa para a CAMARA MUNICIPAL de ALVORADA DO NORTE - GO., de **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.552.192/0001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:957A1BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Inexigibilidade nº 002/2021.

Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica e Consultoria Técnico-Administrativa.
Contrato nº 005/2021

Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Valor Mensal: R$ 3.500,00

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
Contratado: EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ/MF sob o nº 36.552.192/0001-96

OAB/GO sob o nº 48.084

Dotação Orçamentária: 01.031.01.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Vigência: 23/02/2021 a 31/12/2021

Fundamentação Legal: Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº 14.039 de 2020, Resolução Administrativa TCM-GO Nº 00006/2020-Técnico Administrativa.

Alvorada do Norte-GO, 23 de fevereiro de 2021.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:B80FC514

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores efetivos do Poder Legislativo e dá outras previdências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e a Presidente da Câmara **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, autorizada a conceder aos servidores públicos do Poder Legislativo, a revisão geral anual no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), incidentes sobre o valor dos vencimentos.

Art. 2º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 500/2015, e Artigo 36 § 4º da Lei nº 0341/2009, de 21 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GBINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:60BB5A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA-SME Nº 040/2021

PORTARIA-SME Nº 040/2021

Aparecida do Rio Doce - Goiás, 04 de março de 2021.

"Dispõe sobre reorganização do trabalho nas unidades escolares municipais de Aparecida do Rio Doce-Goiás em obediência ao Decreto Nº 0100/2021 de 03 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º. As unidades escolares deverão trabalhar internamente das 07:00 hs às 11:00 hs em regime de revezamento cumprindo os protocolos de segurança;

Art. 2º. As atividades impressas continuarão sendo entregues semanalmente somente para os alunos que não tenham acesso à internet cabendo cada unidade a organização desta distribuição para não haver aglomeração;

Art. 3º. Ficam suspensas todas as viagens com alunos dentro e fora do município de Aparecida do Rio Doce até o dia 15 de março de 2021, podendo haver alteração nesta data;

Art. 4º. Ficam dispensados até o dia 15 de março os planejamentos presenciais com os professores, permanecendo o trabalho e o apoio pedagógico de forma online;

Art. 5º. Cada unidade deverá disponibilizar um contato afixado na porta de entrada para atendimento emergencial de documentos ou esclarecimentos de dúvidas aos pais de alunos;

Art. 6º. No ato da entrega e do recebimento do material impresso, a pessoa responsável deverá estar usando luvas, máscara, borrifador com álcool de forma a manter a máxima segurança;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8F4F9CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2021 – SMS DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 113/2021 – SMS DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia

05 (cinco) de março de 2021, na cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:9976AF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2021 – SMS DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 114/2021 – SMS DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 05 (cinco) de março de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:742FCE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2021 – SMS DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 115/2021 – SMS DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de março de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:E75963E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 002/2021

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDE: PREGÃO PRESENCIAL PREF N° 002/2021
DATA ABERTURA 08/03/2021 – 08:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PREF N°002/2021, tipo "Menor Preço por Item", em sessão publica, visando Registro de Preços e eventual aquisição, de forma estimada, combustível para abastecimentoem bomba de frota dos veículosda secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
O Edital poderá ser obtido na sede da CPL, e no endereço eletrônico: http://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.

NÁDIA LINE CABRALDOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1DC4E965

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

ONDE SE LER Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a):**FARMACIA BIOBARRA LTDA.**
CNPJ: **04.335.920/0001-11**
Valor Total: **125,00**
LEIA-SE Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a):**DROGARIA DROGATEM.**
CNPJ: **07.220.741/0001-27**
Valor Total: **125,00**

Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE BLANTIR CARNELUTTI.
Vigência: 05/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DB34F843

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

ONDE SE LER Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a):**FARMACIA BIOBARRA LTDA.**
CNPJ: **04.335.920/0001-11**
Valor Total: **125,00**
LEIA-SE Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a):**DROGARIA DROGATEM.**
CNPJ: **07.220.741/0001-27**
Valor Total: **408,08**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE BLANTIR CARNELUTTI.
Vigência: 05/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9156C09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Valor Total: **14.027,00**
Vigência: **25/02/2021 a 25/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8AB5636C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: **POSTO Z + Z T-63 LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL EM VIAGENS DE RETORNO GOIÂNIA-GO/ARAGARÇAS-GO.
Valor Total: **245.714,9717**
Vigência: **03/03/2021 a 31/12/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D194B2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: **LUCAS MARIANO NETO EIRELI**
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 ROÇADEIRA DE GRAMA PROFISSIONAL LATERAL GASOLINA.
Valor Total: **4.759,20**
Vigência: **25/02/2021 a 25/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F0CFC0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: **GRAFICA MULTICOR LTDA**
Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.
Valor Total: **7.900,00**
Vigência: **25/02/2021 a 25/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23007341

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: **JEFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA**
Objeto: REFERENTE DESINSETIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES.
Valor Total: **4.500,00**
Vigência: **25/02/2021 a 25/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0E68745A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: DUME COMBUSTIVEIS LTDA;
POSTO LIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO.
Valor Total: 1.025.600,00
Vigência: 05/03/2021 à 05/03/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FA5BF9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 02/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: LUZIRIS BATISTA ZAFRED 99467445115.
Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA

ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO
Valor Total: 87.500,00
Vigência: 05/03/2021 à 05/03/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5682C93B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00499

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00499/2021
PROCESSO: N° 1034/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.107,75
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C9632B3B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00500

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00500/2021
PROCESSO: N° 1054/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 110,94
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:314284F7

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00498

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00498/2021
PROCESSO: N° 1077/2021
CONTRATADA: ANDRÉA MENDONÇA FALLONI
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 2.765,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F87A79E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

3º TERMO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 003/2020
pregão presencial nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emilio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP nº 13.916-074, Jaguariúna – São Paulo, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Daniel de Morais Alves Filho, portador da carteira de identidade, nº 5.702.712 - SSP/GO e CPF nº 750.795.501-04, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 3º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item **053 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO** registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2020, originada do Pregão Presencial nº 002/2020, conforme requerido pela Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** do Processo Administrativo n° **1164/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, fica alterado o item **053 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
053	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	R$ 0,60	6,66%	R$ 0,64

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa da CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO. Percebemos então que o aumento do dipirona causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de

Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 05 de Março de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA PAULA FERREIRA DA SILVA
Gestora do FMS
Pregoeiro

Registrada:

Comercial Cirur. Rioclar. LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0004-91
DANIEL DE MORAIS ALVES FILHO
RG: 5.702.712 - SSP/GO e
CPF nº 750.795.501-04

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E5E513D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00504

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00504/2021
PROCESSO: N° 1118/2021
CONTRATADA: DURÃO AUTO ELÉTRICA E RETIFICA DE MOTORES LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 340,00
Departamento de Compras

Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:13EEAD5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15/2021, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para a fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I do edital 02/2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta-Goiás**. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, no Paço Municipal, Setor de Licitação, situada na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, 75870-000, Cachoeira Alta-Goiás, a partir dessa publicação, no horário compreendido entre 13h00min até 17h00min.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:0F8FB812

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 01/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Global. **Data/Horário de Abertura:** 19/03/2021 às 09:00h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para Serviços de Auditoria de Contas em Saúde das Ações de Média e Alta Complexidade na Manutenção Hospitalar e Ambulatorial para atender Administração Pública em 2021. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:FFDE23AD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 01/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, CNPJ nº 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Carta Convite nº 01/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data/Horário de Abertura:** 16/03/2021 às 09:00h. **Objeto:** contratação de empresa do ramo para serviço de assessoria de marketing digital, criação e gerenciamento de campanhas e ações de marketing, implementação de metodologias e abordagens, produção de conteúdo e materiais de divulgação: com produção de posts, vídeos digitais, produção de lives, criação de podcast, matérias de interesse do município, compreendendo a captação, registro, seleção e disponibilização em mídia digital (rede sociais: Facebook, Instagram, Whatsapp), além de consultoria e monitoramento das redes sociais, atendendo todas as demandas do município para divulgação de conteúdos de interesse Público da Administração Municipal em 2021. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.870-000, na sala da CPL às 09:00h. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:94AE67B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 19 de Março de 2.021 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço nº 003/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de produtos alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha, gas de cozinha, panificados e derivados, hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades de varias Secretarias e Orgãos do Municipio de Castelândia-Go.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e

das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 05 de Março de 2.021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 013/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:A01EA8E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 010 DE 2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 010/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de papelaria e escritório.
Abertura para o dia 19/03/2021 às 10:00h.
Para maiores informações acesse o site http://www.damianopolis.go.gov.br/publicacoes/?guia=1

Damianópolis - GO, 05 de março de 2021.

Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:FA0948F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à contratação de empresa para Aquisição de camas hospitalares reguláveis com colchoes e grades laterais destinados à atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme processo nº 2021004664.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para Aquisição de camas hospitalares reguláveis com colchoes e grades laterais destinados à atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme processo nº 2021004664.
Considerando que a aquisição das mesmas são de suma importância para que os pacientes possam dar continuidade no tratamento prescrito pelo médico, uma vez que existe uma demanda por maior quantidade de leitos nesse período de pandemia que o município está enfrentando, agregando assim maior segurança assistencial aos pacientes.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **AF EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 29.127.216/0001-02** vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para Aquisição de camas hospitalares reguláveis com colchoes e grades laterais destinados à atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID**,** conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

OBRAS, INST.EQUIP.VEICULO P/ SAUDE
04-0401-10-122-0052-1126-449052

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 04 de março de 2021.
.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A2D4B9A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de exaustores industriais para os setores de lavanderia e mamografia do Hospital Municipal de Goiatuba e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de exaustores industriais para os setores de lavanderia e mamografia do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2021003658.
Considerando que a manutenção do objeto acima descrito é necessário para implementar as condições de trabalho no setor da lavanderia hospitalar para que o mesmo atenda a demanda da Unidade, e também no setor de mamografia, considerando que o processo de trabalho de produção dos exames de imagem ainda utiliza o sistema de revelação química.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **BENFICA METAIS LTDA, CNPJ: 03.542.364/0001-91** vencedora no valor de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** para contratação de empresa para aquisição de exaustores industriais para os setores de lavanderia e mamografia do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2020007354, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:274CA959

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para aquisição de luvas para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para aquisição de luvas para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme processo nº 2021002013.
Considerando que a aquisição dos objetos acima descritos são de suma importância, pois tem a finalidade de proteção aos profissionais que estão atuando na área e aos pacientes evitando assim a contaminação, além de reduzir o risco de transmissão de micro organismos, sendo portanto equipamento de proteção individual essencial nesse momento de pandemia por COVID-19.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38** vencedora do **menor preço** no valor de R$ **27.355,70 (vinte e sete mil trezentos e setenta cinco reais e setenta centavos)** e empresa: **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 19.554.904/0001-97 no valor de R$ 12.992,70 (doze mil novecentos noventa dois reais e setenta centavos)** para Contratação de empresa para aquisição de luvas para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme processo nº 2021002013, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUT. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
04.0401.10.302.0052.2190 -339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:DCC945CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de empresa para aquisição de VENTILADORES PUMONARES para manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar Contratação de empresa para aquisição de VENTILADORES PUMONARES para manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 conforme processo nº 2021002013.
Considerando que a aquisição do mesmo é essencial para manutenção da vida, utilizado na assistência aos pacientes com insuficiência respiratória, função vital para sobrevivência.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **ELO HOSPITAL EIRELI CNPJ: 27.241.996/0001-83** vencedora no valor de **R$ 238.500,00 (duzentos trinta oito mil e quinhentos reais)** para contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de VENTILADORES PUMONARES para manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19**,** conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUT. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
04.0401.10.302.0052.2190 -339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:179BA9CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATENTENTE DAS UNIDADES-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
81/2021	GIOVANA MARQUES RIBEIRO DIAS
AUX. ADMINISTRATIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
177/2021	ISADORA LOPES FIGUEREDO BORGES

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:EF401055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021

CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATENTENTE DAS UNIDADES-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
67/2021	VALDIVINA ANTÔNIA GONÇALVES DIAS
AUX. ADMINISTRATIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
198/2021	EMILE SILVA FERREIRA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:36990DCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2021 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 104/2021 DE AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-

EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2021 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 104/2021 DE **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-19**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: **ELO HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: **Aquisição de ventiladores pulmonares para manutenção do Centro de Atendimento a Covid-19**.

VALOR/VCTO **R$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil quinhentos reais).**

Início: 05/03/2021.
Término: 05/09/2021.

Goiatuba, Estado de Goiás,05 de março de 2021

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B55E58B9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO DE Nº 140/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.482.745/0001-98, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº:549, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, neste ato representado por seu procurador o **Sr. RODRIGO SALES SCAPIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3726915 DGPC/GO, e CPF nº 600.037.311-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº:1.383, cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 013/2020.
Fica **ADITADO O VALOR DO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10)** pela **7ª (SÉTIMA)** vez conforme a cláusula primeira do **Contrato de nº: 140/2020**. O **REALINHAMENTO DE PREÇO PARA AUMENTO DO VALOR do ÓLEO S-10),** nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto no inciso VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.
(...)8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irreajustáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais anexas aos autos nº:2021004468 e tabela composição de preços.
Diante do exposto, o valor do litro do **ÓLEO DIESEL S-10 R$ de R$ 4,134 (quatro reais e treze centavos e quatro milésimos de centavos),** passando para **R$ 4,237 (quatro reais vinte e três centavos e sete milésimos de centavos).**

VALOR TOTAL DO ADITIVO DO SALDO RESTANTE COM REAJUSTE DE: R$ 4.097,97 (quatro mil noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 05/03/2021 à 31/12/2021.

Goiatuba - GO, 05 de março de 2021.

prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:FD263729

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à contratação de serviços técnicos especializados da empresa **CIA DE BALLET FARLEY MATTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.386.579/0001-09, estabelecida na Rua Miguel David Cosac, Nº 01, Centro, Ipameri – GO, através de seu sócio administrador o senhor **FARLEY DE SOUZA MATOS**, brasileiro, portador do CPF nº 031.011.391-12, residente e domiciliado na Cidade de Ipameri – GO, à Rua Sebastião Nunes, Nº 05, Bairro Alto da Boa Vista, para ofertar aulas de dança nas modalidades: ballet, sapateado e danças clássicas, às crianças que compreendem a faixa dos 08 aos 15 anos. para atuação junto ao Município de Ipameri, com vigência de 10 (dez) meses, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, no valor total R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4649/2021**.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, ao 1º dia do mês de março de 2021.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações para contratação de serviços técnicos especializados da empresa **CIA DE BALLET FARLEY MATTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.386.579/0001-09, estabelecida na Rua Miguel David Cosac, Nº 01, Centro, Ipameri – GO, através de seu sócio administrador o senhor **FARLEY DE SOUZA MATOS**, brasileiro, portador do CPF nº 031.011.391-12, residente e domiciliado na Cidade de Ipameri – GO, à Rua Sebastião Nunes, Nº 05, Bairro Alto da Boa Vista, pelo valor total R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, ao 1º dia do mês de março de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:449FA95E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2021
O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 4649/2021, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021,** publica o extrato do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS DE BALLET, SAPATEADO E DANÇAS CLÁSSICAS**, com a empresa: **CIA DE BALLET FARLEY MATTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.386.579/0001-09, estabelecida na Rua Miguel David Cosac, Nº 01, Centro, Ipameri – GO, através de seu sócio administrador o senhor **FARLEY DE SOUZA MATOS**, brasileiro, portador do CPF nº 031.011.391-12, residente e domiciliado na Cidade de Ipameri – GO, à Rua Sebastião Nunes, Nº 05, Bairro Alto da Boa Vista, no valor de R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

Ipameri-Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3E5F2888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO N° 006/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2021

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **22 de março de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8B74B30C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 003/2021

Aviso de Revogação de Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO N° 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, torna público que a licitação que se faria realizar às **09h00min** do dia **09 de março de 2021,** no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Municipal Entre Rios, junto a Comissão Especial de Licitações, na modalidade Pregão (Presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço POR ITEM, cujo objeto é **Futura e eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS,** fica no presente ato **REVOGADA**em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DBBCD28E

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065 / 2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065 / 2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TEXTOS, LOCUÇÃO GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOTS E INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS, com fundamento no art. 24, II da lei 8.666/93, constante do procedimento, para contratação da empresa **FABÍULA APARECIDA DE ASSIS FERNANDES 01301564184,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.451/0001-34, sediada à Av. Professor Boaventura, Nº 74, Andar 2, Vila América, em Ipameri - GO, por seu representante **FABÍULA APARECIDA DE ASSIS FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF nº 013.015.641-84, RG Nº 4345941 2ª VIA SSP/GO, no valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 4064/2021.

Face ao disposto da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065 / 2021

A Prefeitura Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da empresa **FABÍULA APARECIDA DE ASSIS FERNANDES 01301564184,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.451/0001-34, sediada à Av. Professor Boaventura, Nº 74, Andar 2, Vila América, em Ipameri - GO, por seu representante **FABÍULA APARECIDA DE ASSIS FERNANDES**, brasileira,

portadora do CPF nº 013.015.641-84, RG Nº 4345941 2ª VIA SSP/GO, com fundamento na Lei n9 8.666/1993.
O valor estimado da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se.

IPAMERI/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D34F3331

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 065/2021, publica o extrato do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TEXTOS, LOCUÇÃO GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOTS E INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS, com a empresa: **FABÍULA APARECIDA DE ASSIS FERNANDES 01301564184,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.451/0001-34, sediada à Av. Professor Boaventura, Nº 74, Andar 2, Vila América, em Ipameri - GO, por seu representante **FABÍULA APARECIDA DE ASSIS FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF nº 013.015.641-84, RG Nº 4345941 2ª VIA SSP/GO, no valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ipameri-Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FFACE283

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO N° 005/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2021

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **19 de março de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS** para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7766994D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 11.202.928/0001-75, com sede administrativa na Avenida Ceres, s/nº, centro, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que está recebendo até o dia **22.03.2021**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, documentação para o credenciamento de profissionais na área da saúde para a prestação dos serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2021 e seus anexos, para o período de abril a dezembro de 2021, podendo o contrato de credenciamento ser prorrogados por iguais ou sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas condições expressas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2021.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2021.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:A2BF109B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 08/2021, sessão 18/03/2021 as 09:00 hs. Prestação de Serviços de Suporte Técnico nos Instrumentos de Gestão, Treinamento nos Sistemas de Informação da Atenção Primaria à Saúde (APS), Processamento dos Sistemas de Informação, Sistema De Informação Ambulatorial (SIA-SUS), Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs), Sistema de Informações Hospitalares (SIHD2), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 05/03/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:9DE5F187

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica das Unidades de Saúde e Coordenadora do NASF, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: THAIS CAROLINNE MOREIRA SILVA SA -ME
Contrato: 003/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Valor Mensal: R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2097-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:6BB8D95E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento como Farmacêutica, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **JORDANA RODRIGUES RIBEIRO-ME**
Contrato: 004/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Valor Mensal: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 12.361.1219.2028.3.3.90.34

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:7359A011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento como Farmacêutico, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **GUILHERME CARDOSO VIEIRA-ME**
Contrato: 005/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 12.361.1219.2028.3.3.90.34

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B733F2B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento como Nutricionista do NASF, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **EMILIA CAROLYNE ARAUJO MENDONÇA-ME**
Contrato: 006/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.301.1019.2095-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:25BF960C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento como Assistente Social do NASF, com carga horária de 30hs (trinta horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.

Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **DEBORA JULIA MENDONÇA - ME**
Contrato: 007/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Valor Mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.301.1019.2095-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:793DB6D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento como Psicólogo do NASF, Atendimento a pacientes COVID-19, com carga horária de 30hs (trinta horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **LEOMAR JUNIO PINTO LOPES - ME**
Contrato: 008/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2017-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:41637FA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira PSF, Triagem a pacientes COVID-19, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **GABRIELLY PABLINNE SILVA - ME**
Contrato: 009/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2017-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:72D78C51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento em plantões de enfermagem no Hospital Municipal para atuação diretamente no combate e enfrentamento da COVID-19, com carga horária de 24hs (vinte e quatro) horas por Platão, limitado a 250(duzentos e cinqüenta) horas por mês, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **ABNADABE LEONALDO DE CASTRO SILVA - ME**
Contrato: 010/2021
Valor Global do Contrato de até: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Valor Mensal de até: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2017-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9BB29BF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira PSF, Triagem COVID-19, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **ANDRÉIA DE CARVALHO VEIRA - ME**
Contrato: 011/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2017-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9D698BA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira PSF, Triagem COVID-19, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **BIO GENESIS LABORATORIO CLINICO LTDA - ME**
Contrato: 012/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2017-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:63CB591D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento em plantões de enfermagem no Hospital Municipal para atuação diretamente no combate e enfrentamento da COVID-19, com carga horária de 24hs (vinte e quatro) horas por Platão, limitado a 250 (duzentos e cinqüenta) horas por mês, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **DENISE DE SOUSA LIMA - ME**
Contrato: 013/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2017-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:C2E9E107

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento em plantões de enfermagem no Hospital Municipal para atuação diretamente no combate e enfrentamento da COVID-19, com carga horária de 24hs (vinte e quatro) horas por Platão, limitado a 440 (quatrocentos e quarenta) horas por mês, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: TOPAZIO E SANTANA LTDA-ME
Contrato: 014/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).
Valor Mensal: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2017-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:CA9F7BE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento médico clinico geral para atuação diretamente no combate e enfrentamento da COVID-19, monitorando e acompanhando nas Unidades Básicas de Saúde, os casos confirmados e suspeitos, inclusive coordenando os trabalhos a serem seguidos pelos demais profissionais da saúde, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, realizando todos procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA BEM ESTAR LTDA-ME**
Contrato: 015/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 123.860,00(cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais).
Valor Mensal: R$ 12.386,00(doze mil, trezentos e oitenta e seis reais).
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2097-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:34D1D0AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento como Odontologa ESF, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser

definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **MARIA LUIZA REZENDE CLEMENTE - ME**
Contrato: 016/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.301.1019.2095-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:6710841E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento como Fisioterapeuta NASF, com carga horária de 30hs (trinta horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **ANNA MARIA SOUZA SANTOS - ME**
Contrato: 017/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2097-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A4983A1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento em plantões médicos no Ambulatório do Hospital Municipal, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **D. NATA CARREIA BECK-ME**
Contrato: 018/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 177.075,00(cento e setenta e sete mil, e setenta e cinco reais)
Valor Mensal: R$ 17.707,50(dezessete mil, setecentos e sete reais e cinqüenta centavos)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2097-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:EBE85F6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento como Diretor do Hospital Municipal e Médico Plantonista Ambulatorial, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **ALANCARDEK FERREIRA BARROS -ME**
Contrato: 019/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 231.490,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais)
Valor Mensal: R$ 23.149,00(vinte e três mil, cento e quarenta e nove reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2098-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:80A38A11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **MEDICPLAN MEDICINA PREVENTIVA E AMBULATORIAL LTDA.**
Contrato: 020/2021
Valor Global estimado do Contrato: 70.830,00(setenta mil oitocentos e trinta reais).
Valor Mensal: R$ 7.083,00(sete mil e oitenta e três reais).
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2098-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1748C0D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **JOÃO VICTOR GOMES FIGUEIREDO DE PAULA LTDA-ME.**
Contrato: 021/2021
Valor Global estimado do Contrato: 106.245,00(cento e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Valor Mensal: R$ 10.624,50(dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2098-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D4C7F77F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

Objeto Prestação de serviços Capitação de profissionais da área da saúde para utilização das soluções disponibilizadas; Assessorar, realizar controle e avaliar à Secretaria Municipal de Saúde; Suporte nos sistemas de Regulação: SISREG, SOUL MV, CRE, SISLE, SISCV e MV; Acompanhar as atividades fornecendo apoio no acesso à plataforma através da operação assistida e Suporte técnico remoto atrás de Chat.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **VANUSA CRISTINA DA SILVA - ME.**
Contrato: 022/2021
Valor Global estimado do Contrato: 15.000,00 (quinze mil reais).
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.301.1019.2097-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:004124CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

Objeto Prestação de serviços de assessoria técnica especializada para otimização e utilização dos recursos financeiros, controle e avaliação em saúde publica municipal aplicando a correção estratégica através de acesso à plataforma de gestão de saúde cujo foco consiste na ajuda e apoio aos sistemas CNES, SAI, SIH SISAB, ESUS, AB, EGESTOR, entre outros.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **INOVE ASSESSORIA E COLSULTORIA HOSPITALAR EIRELI-ME.**
Contrato: 023/2021
Valor Global estimado do Contrato: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.301.1019.2097-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:68B91CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

Objeto Prestação de serviços de Odontologia e Confecção de Próteses Dentária, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, a ser definido pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde..
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **FERNANDO F NAVES-ME.**
Contrato: 024/2021
Valor Global estimado do Contrato de ate: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Valor Mensal de até: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2097-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B5A2F068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2021
CONTRATO: 001/2021
CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FUNPREVI**
CONTRATADA: **MAURO BRANQUINHO E ADVOGADOS**
OBJETO **Contratação de empresa ou profissional especializado, visando a prestação de serviços técnicos de consultoria jurídico-administrativa ao Fundo de Previdência Social de Itaguaru - FUNPREVI.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.800,00 (Hum e oitocentos reais)
DATA DO CONTRATO: 01 de março de 2021.
DOTAÇÃO: 09.272.0919.2066.3.3.90.34-ficha 379
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

Itaguaru, 01 de março de 2021

DANIELA GALDINO PIMENTEL CHAVES
Gestora do FUNPREVI

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:314E9929

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de responsável técnico pela merenda escolar das Escolas Municipais, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 005/2021.
Contratante: **MUNICIPIO DE ITAGUARU**
Credenciado: **EMILIA CAROLYNE ARAUJO MENDONÇA-ME**
Contrato: 005/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 26/02/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 12.361.1219.2028.3.3.90.34

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:DD57BA5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1144/2021

DECRETO N.º 1144/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,
Considerando o disposto no Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Goiás e alterações posteriores;

Considerando a Nota Técnica nº 03/2021 da Secretaria de Estado da Saúde que traz recomendações aos gestores da saúde quanto ao surgimento de novas variantes do SARS-Cov-2 e necessidade de observação da aceleração do contágio e possível sobrecarga do sistema de saúde pública e privada;

Considerando que a região SUDOESTE I, que se encontrava em situação de alerta, foi reclassificada para situação de calamidade pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Lagoa Santa, Goiás, do horário das **22 às 7 horas, pelo período de 14 (quatorze) dias.**

Art. 2º. FICA INSTITUÍDO TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS DAS 22 ÀS 5 HORAS, no período definido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam **PROIBIDOS**:
I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;
II - aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e outro local utilizado para reuniões de pessoas.
§1°. As reuniões familiares, somente serão permitidas, quando realizadas em residências e com no máximo 10 (dez) pessoas.
§2°. Os locais públicos de práticas de atividades esportivas, físicas e que podem causar aglomerações de pessoas serão fechados e lacrados, se assim for possível.

Art. 4º. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PRIVADOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Art. 5º. O funcionamento das atividades comerciais nos demais horários, deverão obedecer às Normas Sanitárias para o enfrentamento do COVID-19, obedecendo rigorosamente aos Protocolos expedidos pelas autoridades sanitárias e ao disposto no presente Decreto.

Art. 6º. Os **RESTAURANTES, CAFETERIAS, BARES E SIMILARES** deverão:
i - Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
II - Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento;
III - Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
IV - Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da corrente de ar;
V – Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acessos, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
VI - Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia**;
VII - Disponibilizar, nos banheiros, **sabonete** líquido e toalhas de papel descartáveis;
VIII - Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; e
IX - Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

§1°. Aos estabelecimentos que dispõem os alimentos em buffet para autosserviço, são obrigados:
I - colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** e luvas descartáveis **(o consumidor não precisa usar luvas)**;
II - Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
III - Deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta necessária;

IV - As cadeiras/mesas devem ter número suficiente para garantir que a distância de 1,5 metros de distância entre as pessoas seja respeitada;
V - Os talheres devem ser disponibilizados de forma descartável ou devem ser **lavados e desinfetados** a cada uso e colocados separados por pessoa em local que evite a contaminação;
VI - Incentivar e priorizar o pagamento por cartão ou outro meio eletrônico, de preferência sem contato (ex: cartões e celulares) evitando, na medida do possível, o uso de dinheiro. Se não for possível, recomenda-se centralizar as cobranças de caixa em um único trabalhador e com algum tipo de suporte (bandeja, vidro ou similar) para evitar possível contaminação;
VII - Priorizar o uso de toalhas de mesa de uso único. Caso isso não seja viável, evitar usar as mesmas toalhas de mesa com clientes diferentes, optando por materiais e soluções que facilitam sua alternância entre serviços;
VIII - Limpar a superfície das mesas e cadeiras, sempre que um cliente deixar o local;
IX - Priorizar o uso de utensílios descartáveis (copos, talhares, pratos, entre outros).

§2º. Aos estabelecimentos que optarem pelo sistema de delivery devem observar:
I - O estabelecimento deve ter um espaço destinado para a entrega do pedido ao entregador (bar, mesa, etc.);
II - Os alimentos deverão ser colocados em sacos fechados, de preferência selado. A bolsa usada para entrega será limpa e desinfetada por dentro e por fora após cada entrega;
III - O responsável pela entrega deve usar máscara; e,
IV - O entregador deve fazer a correta higienização das mãos antes e depois de cada entrega;

Art. 7º. Os **HOTÉIS, POUSADAS E PENSÕES, CASAS DE ALUGUEL POR TEMPORADA E SIMILARES** serão obrigados:
I - Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
II - Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento;
III - Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
IV - Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da corrente de ar;
V – Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acessos, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
VI - Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente**e esvaziá-las várias vezes ao dia**;
VII - Disponibilizar, nos banheiros, **sabonete** líquido e toalhas de papel descartáveis, além de lixeiras com acionamento sem uso das mãos;
VIII - Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, **uso do álcool 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
IX - Manter a distância social de ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;
X - Reorganizar o ambiente de trabalho de modo a proporcionar este distanciamento entre as pessoas nas áreas comuns de recepção, salas de eventos, lobby, etc. Se necessário, deverão reduzir a quantidade de sofás, mesas, cadeiras ou espreguiçadeiras, diminuindo o número de pessoas no local;
XI - Organizar o atendimento para que não se forme filas no pagamento, entrada em estabelecimentos, entre outras. Em caso de filas, é preciso incentivar as pessoas a respeitarem o distanciamento social.
XII - Orientar colaboradores e clientes sobre etiqueta respiratória, incentivando que pessoas cubram espirros e tosse com papel descartável e que realizem o seu descarte imediatamente no lixo, bem como evitem tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
XIII - Providenciar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) dos colaboradores, incluindo máscaras;
XIV - Hóspedes e clientes devem usar obrigatoriamente máscaras de proteção nas áreas comuns do hotel; e
XV - Evitar o compartilhamento de objetos pessoais de trabalho e de uso recreativo e esportivo (aos hóspedes) tais como: fones de ouvido, headsets, celulares, canetas, copos, talheres, pratos, jogos, bolas, raquetes, etc.

§1º. Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas de comunicação e treinamentos:
I - Capacitar todos os colaboradores quanto às práticas de precaução da Covid-19;
II - Realizar treinamento com a equipe sobre as medidas preventivas e promover a conscientização quanto à importância do cumprimento dessas ações;
III - Criar ou adotar manuais internos para os empreendimentos e setores conforme o Plano Covid-19 com protocolos, processos e responsabilidades, a fim de informar a todos as políticas adotadas;
IV - Comunicar a todos os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19 e o procedimento a ser adotado nestes casos;
V - Estimular que os colaboradores informem prontamente sua condição de saúde e se auto monitorem nesse sentido; e,
VI - Conscientizar os funcionários para que tomem as mesmas medidas de prevenção também fora do ambiente de trabalho;

§2º. Recomenda-se aos estabelecimentos de hospedagem:
I - Conforme política do empreendimento incluir na admissão do hóspede a informação de como proceder no caso de adoecer durante a hospedagem, vide §3º.
II - Que os empreendimentos indiquem responsáveis (gestores) pelo setor de cada empreendimento para centralizar as ações internas, discutir casos pontuais e avaliar a flexibilização ou não das normas, conforme progresso e reabertura da economia;
III - Conforme política de cada estabelecimento, o mesmo deve possuir Termômetro Digital Laser Infravermelho para medição de temperatura de hóspedes, bem como de colaboradores (na entrada e saída do turno de trabalho);
IV - Definir Políticas sobre possíveis transgressões das normas internas para enfrentamento da Covid-19. Tais situações devem ser comunicadas aos responsáveis a gestão do empreendimento; e
V - Assegurar que as recomendações estão sendo adotadas e no caso de confirmação de colaboradores ou hóspedes positivados ou suspeitos (em contato com pessoas positivadas) de Covid-19 que sejam adotadas as medidas de orientação e encaminhamento a autoridades de saúde competentes.

§3º. Considerando que há suspeita de Covid-19 entre os hóspedes, sugere-se com as seguintes recomendações:
I - estabelecer uma área de isolamento para estes casos, como: ala, bloco, unidade habitacional ou andar que possua menor trânsito de pessoas e colaboradores;
II - O hóspede doente não deve sair de sua unidade habitacional, devendo comunicar aos profissionais da área administrativa do hotel formas de contatar seu médico, plano de saúde ou unidade médica local, a fim de que seja avaliado seu estado de saúde; e,
III - Aguardar as instruções dos profissionais de saúde para tomada de decisões;

Art. 8º. Procedimentos a serem adotados pelos hotéis, pousadas e pensões de forma setorial:
I – Recepção:
a) - Organizar os balcões das recepções com linha de distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros do próximo cliente (esta indicação de 1,5 metros deve estar no piso caso haja fila de espera). Caberá ao estabelecimento orientar as pessoas e manter o distanciamento);
b) - Os recepcionistas devem usar máscaras ou Face Shield;
c) - Possibilitar atendimento preferencial às pessoas de grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes) em todos os setores do hotel como - recepção, eventos, restaurantes, etc. - garantindo um fluxo ágil para que permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento. Esta informação deve estar disponível aos clientes a fim de facilitar a compreensão dos demais hóspedes;
d) - Ao receber o cliente, evite cumprimentos com contato físico como aperto de mão e abraços;

e) - Reduzir a quantidade de móveis como sofás, mesas, cadeiras ou espreguiçadeiras, diminuindo o número de pessoas no local;
f) - Estimular, para a segurança de hóspedes e colaboradores, o autosserviço de bagagens e estacionamento, no caso de permanência destes serviços. Principalmente mensageiros e manobristas devem higienizar as mãos após carregar malas e bagagens, bem como, higienizar todos os pontos de contato;
g) - Remover jornais, revistas, livros e Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) em papel de todos os espaços para evitar a contaminação indireta; e,
h) - Intensificar as ações nos canais de comunicação online se possível: no ato da reserva (online) estimular a realização do pré check-in contendo informações cadastrais como na FNRH, anexando dados específicos sobre a saúde do hóspede, ou seja, se o mesmo se enquadra no grupo de risco e se possui plano de saúde, seguro viagem, no caso de emergência a quem deve ser contatado. Estes dados são importantes não só para fins estatísticos do turismo nacional mas, sobretudo, para prevenção do estabelecimento no caso de o hóspede ter algum problema de saúde durante sua estada.

II - Áreas Comuns

a) - Aumentar a frequência de limpeza de locais com maior fluxo de pessoas, como: higienizar sempre após cada uso pontos e superfícies de contato como maçanetas de portas, corrimãos, telefones, tomadas, teclados, telas e monitores de computadores, tablets e smartphones, bancadas de trabalho, móveis em áreas de espera, carrinhos de bagagens, etc;
b) - Propiciar boa ventilação nos ambientes mantendo portas e janelas abertas e, em caso de ambiente climatizado, realizar a manutenção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, inclusive filtros e dutos;
c) - Promover a remoção frequente do lixo de forma a não gerar acúmulo, utilizando procedimentos seguros, recolhendo os resíduos dos recipientes próprios com fecho ou fechados quando estiverem com 80% de sua capacidade preenchidos ou sempre que necessário, evitando coroamento ou transborde. Recomenda-se que as lixeiras existentes no estabelecimento sejam com tampa, pedal e contenham saco plástico para que o resíduo não tenha contato direto com a lixeira;
d) - Colocar dispenser de álcool gel 70% próximo às portas de todos locais de entrada e saída de áreas sociais;
e) - Utilizar somente desinfetantes para uso geral (normalmente à base de cloro, álcoois, fenóis, quaternário de amônio) devidamente registrados junto à Anvisa; e
f) - Os colaboradores devem ser bem treinados para tomar precauções eficazes com o uso de EPIs, especialmente a paramentação e desparamentarão.

III - Limpeza das Unidades Habitacionais

a) - Ao final da estada do hóspede, deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa da unidade habitacional e de suas superfícies - antes da entrada de novo hóspede - com produtos de higiene específicos e com protocolos de segurança para o colaborador;
b) - A limpeza da unidade habitacional deve acontecer com o ambiente ventilado deixando portas e janelas abertas e ar-condicionado desligado;
c) - Definir funcionários diferentes para a limpeza do quarto para assegurar:
c1) - primeiramente, a remoção do enxoval do quarto (roupa de cama e banho), lixo, etc., e toalhas;
c2)- outro profissional dedicado apenas à limpeza. Os profissionais devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): luvas de procedimento, óculos, avental e máscara descartável, ou outros se necessário;
d) - Ao remover a roupa de cama, retirá-la sem sacudir, enrolando-a no sentido de dentro para fora (Dentro: parte em contato com o colchão. Fora: parte em contato com o hóspede) fazendo um "embrulho". Recomenda-se não encostar a roupa no corpo;
e) - Transportar as roupas e acondicionar em sacos plásticos de forma a evitar o contato direto;
f) - Os resíduos recolhidos no quarto devem ser acondicionados em saco (respeitando 2/3 da capacidade) que deverá ser fechado e levado ao abrigo de resíduos sólidos;
g) - Deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa da unidade habitacional e de suas superfícies antes da entrada de novo hóspede. Caso exista caso suspeito em alguma unidade, o material coletado (resíduo e enxoval) deve ser retirado, identificado e enviado para área suja do abrigo ou da lavanderia para processamento imediato;
h) - Recomenda-se limpar as superfícies com pano embebido com água e detergente neutro, entre outros de igual ou superior eficiência;
i) - Limpar e desinfetar todas as superfícies dando atenção às áreas potencialmente contaminadas, como: cadeiras/poltronas, cama, interruptores, controles remotos, maçanetas, amenities, diretórios, aparelhos telefônicos com desinfetante definido pela Instituição, devidamente registrado na Anvisa;
j) - Secar com pano limpo, sempre que necessário;
k) - Após o processo de limpeza, desinfetar xícaras, canecas e copos dos quartos com produto definido pela instituição e devidamente registrado na Anvisa;
l) - Recomenda-se a entrega de kit frigobar no check-in com reposição sob demanda ou, na existência dos itens de frigobar nas unidades habitacionais, recomendação que os mesmos sejam higienizados individualmente e que sejam lacrados para o próximo hóspede; e
m) - Os uniformes da equipe de governança (equipe de higiene e lavanderia) devem ser lavados no meio de hospedagem ou em lavanderia terceirizada. Este processo garante a higienização correta da roupa e controle por parte do estabelecimento.

IV - setor de alimentos e bebidas:

a) - Considerar uma distância mínima entre mesas e cadeiras de 1,5 metros;
c) - Para restaurantes e bares com espaços reduzidos, deve-se considerar a reserva antecipada de horários;
d) - O serviço de café da manhã deve respeitar o mesmo distanciamento das mesas quando servido em espaços pequenos, seguindo as recomendações do serviço empratado ou em pequenas porções personalizadas para a pessoa ou grupo familiar. Existe a possibilidade de ser oferecido em room service;
e) - Estações de buffets só podem ser usadas quando totalmente fechadas, havendo funcionários para servir individualmente os hóspedes. Os alimentos não podem ficar expostos;
f) - Recomenda-se, na reabertura, não deixar a mesa montada para evitar contaminações cruzadas. Isso inclui também copos, xícaras, guardanapos e jogos americanos;
g) - A mesa deve ser montada na chegada do cliente. Toalhas de mesa devem ser evitadas e, quando houver, utilizar o cobre manchas – retirá-lo após o uso e junto com outros itens de pano acondicionados em um saco plástico e enviados a lavanderia;
h) - O serviço de room service deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional e, ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, varanda ou do lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos;
i) - No caso de buffet respeitar o distanciamento de 1,5 metros.

Art. 9º. Aos **CLUBES E PARQUES AQUÁTICOS** competem:
I - Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
II - Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento;
III - Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
IV - Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea;
V – Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acesso aos elevadores, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
VI - Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia**;
VII - Disponibilizar, nos banheiros,**sabonete**líquido e toalhas de papel descartáveis;
VIII - Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
IX - Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento

e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.
X - Garantir que as piscinas convencionais utilizem um sistema adequado de filtragem, bem como operação com nível de ocupação abaixo de sua capacidade máxima permitida e garantir um nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e PH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina. O monitoramento deverá ser realizado a cada 4 horas;
XI - Incentivar e priorizar o pagamento por cartão ou outro meio eletrônico, de preferência sem contato (ex: cartões e celulares) evitando, na medida do possível, o uso de dinheiro. Se não for possível, recomenda-se centralizar as cobranças de caixa em um único trabalhador e com algum tipo de suporte (bandeja, vidro ou similar) para evitar possível contaminação.

Art. 10. O funcionamento das atividades correlacionadas nos artigos anteriores, ***DEVERÁ RESPEITAR AO LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), DO NÚMERO DA CAPACIDADE DE CADA ESTABELECIMENTO.***

Parágrafo único. Para aferir a capacidade máxima para cada estabelecimento, os órgãos de fiscalização levará em consideração os documentos oficiais que especificarem a capacidade do estabelecimento, na falta deste, será feita uma estimativa.

Art. 11. A demais atividades comerciais deverão continuar a observar os protocolos específicos para as atividades afins divulgados pela Secretaria de Estado Saúde do Estado de Goiás.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão, disponibilizar para verificação da fiscalização, documento oficial, caso existam, informando a capacidade física deste, para verificação dos percentuais previstos neste decreto.

Art. 13. O funcionamento das escolas continuará sob deliberação do COE Estadual e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. As reuniões e eventos religiosos, filosóficos, sociais e/ou associativos, somente poderão ser realizados com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 15. Os esforços para a manutenção da atual situação de enfrentamento ao novo coronavirus (COVID 19) é obrigação de todos, devendo, os empresários se responsabilizarem pela aplicação das medidas previstas neste Decreto e nos protocolos dos órgãos sanitários, pois, em caso de descumprimento ou de constatação de pessoa contaminada, pode induzir ao retrocesso, com a revogação da flexibilização e novo fechamento das atividades.

Art. 16. É VEDADO O COMÉRCIO E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, EM LOCAIS PÚBLICOS E COLETIVO, DAS 22 ÀS 6 HORAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS.

Art. 17. Fica vedado todo e qualquer evento público ou particular no Município de Lagoa Santa, Goiás, que possa causar aglomeração de pessoas.

Art. 18. O estabelecimento e a pessoas física que não obedecer às condições, exigências e limites descritos neste decreto e demais normas restritivas, estará sujeito às sanções previstas na Lei Municipal nº 590/2021 de 04 de março de 2021.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1143, de 23.02.2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04.03.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:156065A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 003/2021

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 003/2021, no qual se realizará no dia 18 de março de 2021, às 11h:00min; cujo objeto é a **Contrataçãode empresa para fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES e DNER 313/97) e RR - 1C(Material de Pintura de Ligação para CBUQ), para manutenção, reparação e conservação de vias públicas do Município de Mambaí – Goiás**.A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 05 de março de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:29DDDF19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 018/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**18/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**LUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **36.489.513/0001-55**.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Valor Global:	**R$ 2.000,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da nota fiscal.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.48**
Data da assinatura:	**28/01/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:62E572A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 019/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**19/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.279/0001-96.**
Contratada:	**DROGARIA MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **01.832.995/0001-10**.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE IVONILSON DE SOUSA BORGES**
Valor Global:	**R$ 70,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da nota fiscal.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.303.1004.2055.339032**
Data da assinatura:	**29/01/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6C6DD8E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA 78/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**78/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTIVIDIU/GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**TTM Representações,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 36.921632/0001-35.
Objeto:	**Aquisição de material hospitalar para ser utilizado no Hospital municipal, por dispensa de licitação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.**
Valor Global:	**R$ 29.557,50.**
Prazo de Vigência	**180 dias.**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.36**
Data da assinatura:	**23/02/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2371503D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA 037/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**37/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTIVIDIU/GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 24.484.45/0001-00.
Objeto:	**Aquisição de medicamentos por dispensa de licitação, para reposição do estoque da farmácia básica, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.**
Valor Global:	**R$ 32.683,00.**
Prazo de Vigência	**180 dias.**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.303.1004.2056.339030.09**
Data da assinatura:	**05/02/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D2552D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 032/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**032/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CASPER ENGENHARIA E COMERCIO TDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 00.871.019/0001-03.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO/GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICOS**
Valor Global:	**R$ 17.600,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da assinatura:	**12/01/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B2E23AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 082/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**082/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**PNEUS VIA NORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 01.976.860/0001-28.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS LOTADO NA INFRA ESTRUTURA**
Valor Global:	**R$ 16.034,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da assinatura:	**05/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:54473770

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA 70/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**070/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ARLEI PAZINI E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 06.697.371/0001-50
Objeto:	**Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de caçambas para retirada de entulhos**
Valor Global:	**R$ 10.600,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.12**
Data da assinatura:	**05/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A4E2EF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA 88/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**088/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AUTO CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 09.015.713/0001-01
Objeto:	**Aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção no caminhão Iveco placa PRL-8852 lotado nesta secretaria**
Valor Global:	**R$ 466,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339030.19**
Data da assinatura:	**05/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3B6799BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA 44/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**044/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 04.884.221/0001-20.
Objeto:	**Aquisição de bandeiras (Brasil, Estado e Município) para serem colocadas no mastro do paço municipal**
Valor Global:	**R$ 570,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da assinatura:	**05/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:15822E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA 47/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**047/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CENTRAL MOTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 05.625.380/0001-73.
Objeto:	**Aquisição de peças e a prestação de serviço de mão de obra para o conserto da moto FAN 125**
Valor Global:	**R$ 1.015,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**

Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da assinatura:	**05/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EA70BDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 01.2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000001/21 PREGÃO PRESENCIAL n.º 1
Sessão: 1
Objeto: Prestação de seviços
Detalhamento do Objeto: Prestação de serv iços de pav imentação em tapa buracos em v arias ruas do municipio.
A íntegra da Ata se encontra no Portal de Transparência do Município de Montividiu-GO.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AB8D5C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA 084/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**084/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 19.167.941/0001-42
Objeto:	**Aquisição de produtos de limpeza pesada (solupan e LM) para serem utilizados na limpeza dos veículos e prédio desta secretaria.**
Valor Global:	**R$ 350,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.22**
Data da assinatura:	**05/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D387C790

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA 71/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**071/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**IVAN GOMES DOS REIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 09.179.509/0001-18
Objeto:	**Aquisição de bateria para o caminhão limpa fossa lotada nesta secretaria.**
Valor Global:	**R$ 610,000**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO**
Data da assinatura:	**05/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:581B8820

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA 45/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**045/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CENTRAL MOTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 05.625.380/0001-73.
Objeto:	**Aquisição de peças e a prestação de serviço de mão de obra para o conserto da moto FAN 125**
Valor Global:	**R$ 783,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339030.19**
Data da assinatura:	**11/01/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6A19AD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 83.2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**083/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o

	CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 09.015.713/0001-01
Objeto:	Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção do veículo placa NWD-9406
Valor Global:	**R$ R$ 1.170,00** (hum mil cento e setenta reais)
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.39** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.19**
Data da assinatura:	**26/02/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de Março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:65BAEBE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 924/2021
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE: N° 03/2021
CONTRATO: 005/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, INCLUINDO ESCLARECIMENTOS VERBAIS E ESCRITOS, JULGAMENTOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO, ANALISE JURIDICA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAL, AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, INTRUÇÕES.
CONTRATADO: RODRIGO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 75,000 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
05 de Março de 2021.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:50E4C183

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 13/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/**2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 923/2021,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **ANA PAULA DIAS OLIVEIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **ANA PAULA DIAS OLIVEIRA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.760,00 (TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **ANA PAULA DIAS OLIVEIRA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D254B7D9

FMS
QUARTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

Às 09:00min do dia 05 de março de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO e VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.
Às 09:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LIBIA MARIA DE SOUSA, CPF 954.722.901-04, PROCESSO 1017/2021; JAZANIAS DA SILVA SOUZA, CPF 054.827.251-46, PROCESSO 1001/2021; EVA OLIVEIRA LIMA, CPF 606.648.113-45, PROCESSO 1035/2021.

ENFERMEIRO(A): BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA, CPF 025.615.753-73, PROCESSO 968/2021.

FISIOTERAPEUTA: VIVIANE JULIANA DA SILVA MENDES, CPF 024.073.621-44, PROCESSO 1018/2021; DANIELA SOUSA SOARES, CPF 032.132.291-64, PROCESSO 612/2021.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: MARCIA GONÇALVES DE JESUS MARIANO, CPF 021.854.181-30, PROCESSO 992/2021.

ODONTÓLOGO: RAÍSSA MARTINS GONTIJO, CPF 007.253.211-48, PROCESSO 1010/2021.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: FLAVIO CARVALHO DO VALLE FARIA, CPF 025.420.681-60, PROCESSO 1020/2021; LUCAS CORREIA ARCANJO, CPF 035.286.461-36, PROCESSO 1048/2021.

MÉDICO ANESTESISTA: SUPREANEST SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 33.788.800/0001-78, PROCESSO 808/2021.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA: MARILDA PEIXOTO DE MORAIS, CPF 002.709.551-78, PROCESSO 771/2021.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LIBIA MARIA DE SOUSA, CPF 954.722.901-04, PROCESSO 1017/2021; JAZANIAS DA SILVA SOUZA, CPF 054.827.251-46, PROCESSO 1001/2021; EVA OLIVEIRA LIMA, CPF 606.648.113-45, PROCESSO 1035/2021.

ENFERMEIRO(A): BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA, CPF 025.615.753-73, PROCESSO 968/2021.

FISIOTERAPEUTA: VIVIANE JULIANA DA SILVA MENDES, CPF 024.073.621-44, PROCESSO 1018/2021.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: MARCIA GONÇALVES DE JESUS MARIANO, CPF 021.854.181-30, PROCESSO 992/2021.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: LUCAS CORREIA ARCANJO, CPF 035.286.461-36, PROCESSO 1048/2021.

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **INabilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO DE RADIOLOGIA: MARILDA PEIXOTO DE MORAIS, CPF 002.709.551-78, PROCESSO 771/2021. (CARTA PROPOSTA INCOMPLETA).

FISIOTERAPEUTA: DANIELA SOUSA SOARES, CPF 032.132.291-64, PROCESSO 612/2021. (DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE).

MÉDICO CLÍNICO GERAL: FLAVIO CARVALHO DO VALLE FARIA, CPF 025.420.681-60, PROCESSO 1020/2021. (CARTA PROPOSTA INCOMPLETA).

ODONTÓLOGO: RAÍSSA MARTINS GONTIJO, CPF 007.253.211-48, PROCESSO 1010/2021. (CARTA PROPOSTA INCOMPLETA).

MÉDICO ANESTESISTA: SUPREANEST SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 33.788.800/0001-78, PROCESSO 808/2021. (DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE).

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

_____
VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CAD84D00

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 12/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/**2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 894/2021,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO A **SRA. MARCIA GENI FERREIRA DA SILVA SOUZA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **MARCIA GENI FERREIRA DA SILVA SOUZA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL RAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.760,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. MARCIA GENI FERREIRA DA SILVA SOUZA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1153F4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/03/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em fornecimento (locação) de veículo automotor tipo caminhão pipa com motorista para servir a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de Março de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FF20ECF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/03/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados, que serão utilizadas pelo período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de

Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de Março de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8C5AEE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 016/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **648/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S; CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA É FIRMADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, BEM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO N. 16/2017. **DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO**; **CLÁUSULA SEGUNDA** - AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMARAM CONTRATADO, NO QUAL AJUSTARAM À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS. **CLÁUSULA TERCEIRA** - CONSIDERANDO O INTERESSE RECÍPROCO ENTRE OS CONTRATANTES, DE ALTERAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO, FICA A PARTIR DESTA DATA, PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 16/2017, ATÉ 30/04/2021. **PARÁGRAFO ÚNICO –** O PRAZO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA PODERÁ SER PRORROGADO, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUARTA** – EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL DA DESPESA A TÍTULO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM FACE DO PERÍODO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, FICA FIXADA NA QUANTIA DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2021, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34. **PARÁGRAFO ÚNICO –** FICA FIXADO EM R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), O VALOR DAS PARCELAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SEREM PAGAS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; CLÁUSULA QUINTA** – FICAM RATIFICADAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, NÃO COLIDENTES COM AS INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO, QUE PASSAM FAZER PARTE INTEGRANTE DAQUELE INSTRUMENTO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EE30E4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 PROCESSO Nº 486/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que será realizada **às 09:00 horas do dia 09 do mês de Abril de 2021**, Licitação do Tipo Menor Preço por empreitada sob regime global, na **modalidade Concorrência Pública nº 01/2021**, objetivando a **MELHOR OFERTA**, tendo por objeto a concessão de uso de áreas públicas objeto das matrículas n. 24.417 e 24.418, do CRI de Palmeiras de Goiás localizados na quadra 14, lotes 09 e 10, com ônus e encargos da Lei Municipal nº 1.220/2018 e outros previstos neste Edital, visando fomentar o empreendedorismo, o desenvolvimento industrial, econômico e social do Município de Palmeiras de Goiás e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de Março de 2021.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CF669923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 175/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 175/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4633/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2020** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO -** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES**. CONTRATADO**: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO (APENAS E TÃO SOMENTE) POR UM PERÍODO DE 61 (SESSENTA E UM) DIAS DO CONTRATO N. 175/2020, FIRMADO AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020, COM O ESCOPO DE FINALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO OBJETO, CONFORME **C.I. SEMEC N. 57/2021** E **PARECER JURÍDICO N. 130/2021.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ **30 DE ABRIL DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E2A39527

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 47/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4601/2020 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SAGA GÁS E ÁGUA EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO QUE SERÁ UTILIZADO PELO PERÍODO DE 12 MESES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 64.930,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **SAGA GÁS E ÁGUA EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:69E5983D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

O Município de PEROLANDIA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de março de 2021 às 08:00, na sala de , o pregão presencial n° 003/2021 que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo em geral - gêneros alimentícios, GLP's, água, material de limpeza e higiene, materiais descartáveis, Material de Limpeza Industrial e Lavanderia, embalagens e utensílios diversos, destinados ao abastecimento das diversas Secretarias do Município de Perolândia - GO., tendo como vencedoras as Empresas:

MARCELO DA SILVA SOUSA-EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.069.846/0001-05 estabelecida na RUA JOAQUIM NABUCO, QD.000H, LT.015B nº 370 Bairro SETOR SANTA LUCIA JATAI, vencedora dos itens abaixo relacionados:50, 98, 126, 149.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 3.650,00

MARCOS VINICIUS DE MEDEIROS NOGUEIRA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.608.028/0001-08 estabelecida na RUA IZARIAS BERALDO DA SILVA, QD.06, LT.05 nº SN Bairro CENTRO PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:164.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 102.207,00

MARLENE FARIA MEDEIROS NOGUEIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.639.754/0001-04 estabelecida na RUA CESARIO VILELA JUNQUEIRA QD.20,0LT.02 nº S;N Bairro CENTRO PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:7, 13, 21, 31, 35, 38, 42, 52, 74, 85, 88, 91, 92, 95, 106, 107, 108, 110, 115, 116, 118, 122, 124, 130, 137, 148, 153, 159, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 189, 192, 193.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 385.871,80

MATEUS SCHIRMER - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.930.668/0001-10 estabelecida na AVENIDA NILSON DANTAS PIRES nº 92 Bairro CONJUNTO CIDADE JARDIM II JATAI, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 89, 93, 94, 96, 97, 102, 103, 104, 111, 112, 117, 119, 125, 127, 128, 129, 132, 133, 135, 138, 140, 142, 146, 150, 151, 171, 185, 187, 188.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 1.297.757,50

MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.508.571/0001-80 estabelecida na RUA 15,QD.32, LT.05, ESQ.C;RUA 02 Bairro SETOR AURELIO MINEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:100, 101, 105, 109, 113, 120, 131, 136, 141, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 162.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 100.898,67

PEROLA COMERCIO DE CARNES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.399.299/0001-79 estabelecida na RUA JOSE INACIO DA COSTA LIMA, QD.18, LT.2A nº SN Bairro CENTRO PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:10, 16, 19, 22, 23, 37, 39, 57, 65, 67, 72, 79, 80, 84, 86, 87, 90, 121, 139, 163, 175.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 230.694,95

TOTAL SEGURANçA EQUIP. PROT. SERV. ESP. LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80 estabelecida na Rua 15 nº 47QD. M LT. 23 Bairro Machado MINEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:114, 123, 134, 143, 145, 147, 160, 161, 168, 178.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 10.345,31

TOTAL DO CERTAME .....R$ 2.131.425,23

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 2.131.425,23** (dois milhões e cento e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 05 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:13C652D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONVÊNIO IPASGO

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE CONVÊNIOS COM O SISTEMA IPASGO SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2021

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO E O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO,**AUTARQUIA ESTADUAL

DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CRIADO PELA LEI Nº 4.190, DE 22 DE OUTUBRO DE 1962, REORGANIZADA PELA LEI Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 01.246.693/0001-60, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, N.º 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE**HÉLIO JOSÉ LOPES**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 1571585 – SSP/GO, CPF Nº 348.125.981-68; E DE OUTRO LADO A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, CNPJ Nº 24.859.324/0001-48, COM SEDE NA RUA JOSÉ ALVES VILELA, S/N°, SETOR CENTRAL, CEP 75823-000, PEROLÂNDIA - GO, DORAVANTE DESIGNADA**CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR.**JHONATTA CORTEZ DA SILVA,**PREFEITO, PORTADOR DA CI 34701-40 (SSPGO) E DO CPF N° 029.693.443-10, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº. 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, NO DECRETO Nº. 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, NA LEI ESTADUAL Nº. 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 E, AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,**CELEBRAM**O PRESENTE**TERMO DE CONVÊNIO**, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,**ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS USUÁRIOS, NA FORMA ESTABELECIDA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM NORMAS COMPLEMENTARES. TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDOR AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO RELATÓRIO DE ANÁLISE PRÉVIA DE VIABILIDADE DO REFERIDO CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO.O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO SETOR DE CONVÊNIOS COM O SISTEMA IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE USUÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA -NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, AOS USUÁRIOS CONVENIADOS SERÁ DISPONIBILIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS POR INTERMÉDIO DA REDE CREDENCIADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, E PRÓPRIA DO IPASGO.

§ 1º -O SISTEMA IPASGO SAÚDE PRESTARÁ ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A SEUS USUÁRIOS CONVENIADOS, SOB DUAS MODALIDADES DE ACOMODAÇÃO:**CONFORTO BÁSICO**PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, E**CONFORTO ESPECIAL**PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM APARTAMENTO, DISTINGUINDO-SE AS DUAS ALTERNATIVAS OFERTADAS TÃO SOMENTE PELO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO.

§ 2º -A OPÇÃO PELO PADRÃO DE CONFORTO DEPENDE DE PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO CONVENIADO TITULAR.

§ 3º -O USUÁRIO INSCRITO NO PADRÃO DE**CONFORTO BÁSICO**QUE OPTAR PELA MUDANÇA PARA O PADRÃO DE**CONFORTO ESPECIAL**, SOMENTE TERÁ ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO NESSA ESPECÍFICA MODALIDADE APÓS O RECOLHIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTRIBUIÇÕES CONSECUTIVAS, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE NO CASO DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO USUÁRIO DO**CONFORTO ESPECIAL**, O USUÁRIO NÃO PODERÁ REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO NESSA MODALIDADE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011.

§ 4º -O USUÁRIO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL QUE OPTAR POR PADRÃO DE ACOMODAÇÃO SUPERIOR AO CONTRATADO JUNTO AO IPASGO, DEVERÁ FIRMAR ACORDO ESCRITO COM O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS, DIRETAMENTE COM O CREDENCIADO, E ASSUMIR O ÔNUS RELATIVO À DIFERENÇA DOS CUSTOS ADVINDOS DE SUA DECISÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, NÃO CABENDO AO IPASGO QUALQUER INTERVENIÊNCIA OU RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

DA FORMA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA -A CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA IPASGO SAÚDE É DEFINIDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 39 E 41 DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011, PELA MODALIDADE DE PERCENTUAL SOBRE A SUA REMUNERAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, OU TABELA ATUARIAL, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO***TERMO DE CONTRIBUIÇÃO***,ASSINADO PELO PRÓPRIO TITULAR.

§ 1º -NOS CASOS EM QUE O SERVIDOR PUDER OPTAR PELA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 10, §2º DA LEI Nº 17.477/2011), REALIZADA A ADESÃO DE PAGAMENTO PELA MODALIDADE SUPRACITADA ESTA SE TORNARÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 2º -PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 17.477/2011**TITULAR**É O USUÁRIO DETENTOR DE MATRÍCULA PRINCIPAL EM FUNÇÃO DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO OU ENTIDADES CONVENIADAS, RESPONSÁVEL DIRETO PELAS INFORMAÇÕES E PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERANTE O SISTEMA IPASGO SAÚDE, ELENCADOS NO ROL DO ART. 10.

§ 3º-OS USUÁRIOS DEPENDENTES MENCIONADOS NO ART. 15, DA LEI Nº 17.477/2011 SERÃO INSCRITOS MEDIANTE PAGAMENTO DE**MENSALIDADE INDIVIDUAL**INDICADA EM TABELA ATUARIAL E DESCONTADA NA CONTA CORRENTE DO TITULAR, EM VALOR CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA E AO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESCOLHIDO PELO USUÁRIO.

§ 4º-PARA O USUÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES PERTENCENTES AO**GRUPO FAMILIAR**, SERÁ COBRADO ÍNDICE DE**12,81%(DOZE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO)**PARA O PADRÃO**CONFORTO BÁSICO**. AOS OPTANTES DO PADRÃO**CONFORTO ESPECIAL**, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE**18,48%(DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO)**INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À SOMA MENSAL PAGA OU CREDITADA PELO CONVENENTE**A QUALQUER TÍTULO**, EXCLUÍDOS SOMENTE O 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS, OU PAGAMENTOS OU CRÉDITOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU EVENTUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 26 DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 5º -O USUÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS, PERANTE O IPASGO, PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES E COPARTICIPAÇÕES, BEM COMO POR QUALQUER DESPESA REALIZADA PELO INSTITUTO.

DA COPARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -O USUÁRIO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE CONTRIBUIRÁ COM UMA PARTE DAS DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS OU PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE EM ODONTOLOGIA, REALIZADO EM ÂMBITO AMBULATORIAL, A TÍTULO DE FATOR MODERADOR (COPARTICIPAÇÃO), NUM PERCENTUAL DE**30% (TRINTA POR CENTO)**DA TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADOS PELO IPASGO.

§ 1º -NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO DE USUÁRIO CONVENIADO NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NO**PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS,**INSTITUÍDO PELO § 2º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENENTE ASSUMIRÁ COMO PARTE PATRONAL OS CUSTOS ADVINDOS DE TAL ADMISSÃO, RESTITUINDO AO IPASGO O VALOR CORRESPONDENTE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM BENEFÍCIO DE NATUREZA PATRONAL E NÃO INTEGRA O ROL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS §§ 1° E 2º DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011.

CLÁUSULA QUINTA -NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO DE USUÁRIO CONVENIADO, NO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS, INSTITUÍDO PELO § 1º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENIADO DEVERÁ ASSUMIR OS RESPECTIVOS CUSTOS, EM FUNÇÃO DE SEU CARÁTER PATRONAL, RESTITUINDO AO IPASGO O VALOR CORRESPONDENTE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO § 2° DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 1ºO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS CUSTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS SERÁ MENSAL, REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO IPASGO.

§2ºTRANSCORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO OU APÓS DECISÃO FINAL, O VALOR APRESENTADO SERÁ CONSOLIDADO, GERANDO A EMISSÃO DO BOLETO.

§3ºA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE COPARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO PAS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONVÊNIO VIGENTE, MEDIANTE PROCESSO PRÓPRIO E OBSERVADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DE SEUS DEPENDENTES

CLÁUSULA SEXTA -O INGRESSO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – SISTEMA IPASGO SAÚDE DE QUE TRATA O ART. 4º, DA LEI Nº 17.477/2011 SERÁ FACULTATIVO, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, INSTRUÍDO CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VIGENTE, NOS TERMOS DESTE TERMO DE CONVÊNIO E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 1º -A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR SEGURADO TITULAR E DE SEUS DEPENDENTES SERÁ FEITA MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE ADMISSÃO, POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO (UNIDADES DE VAPT VUPT, POSTOS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE), E PELO CONVENENTE, DEVENDO SER FORMALIZADO PROCESSO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO OS VÍNCULOS PREVISTOS EM LEI.

§ 2º -O SEGURADO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, SEMPRE QUE EXIGIDO, REALIZARÃO SEU RECADASTRAMENTO PERANTE O SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 3º -OS SERVIDORES CEDIDOS AO CONVENENTE PODERÃO SE INSCREVER COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DESDE QUE O SEU ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM SEJA TAMBÉM CONVENIADA AO IPASGO.

§ 4° -SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADESÃO DE EX-SERVIDORES QUE FOREM EXONERADOS APÓS O CONVÊNIO TER SIDO FIRMADO.

§ 5º - OS USUÁRIOS QUE APOSENTAREM PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPGS NÃO PODERÃO CONTINUAR INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE NA MODALIDADE PERCENTUAL.

DA PERDA DA CONDIÇÃO DE USUÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE

CLÁUSULA SÉTIMA -OS USUÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES PERDEM TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA PREVISTA NO SISTEMA IPASGO SAÚDE:

I-QUANDO OCORRER A PERDA DO VÍNCULO DO TITULAR COM O CONVENENTE;
II-PELA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO;
III -NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE EXCLUSÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, RESGUARDADO A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO;
IV -PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO;
V -PELA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU, AINDA,
VI -POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE VIER A PROVOCAR SUA EXTINÇÃO.

§ 1º -A PERDA DA QUALIDADE DE USUÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE NÃO IMPLICA NO DIREITO A RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES.

§ 2º -A PERDA DA CONDIÇÃO DE SEGURADO TITULAR IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS SEUS DEPENDENTES.

DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LICENCIADO/DISPOSIÇÃO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA -QUANDO POR QUALQUER MOTIVO PREVISTO EM LEI, DESDE QUE SEM PERDA DA SUA CONDIÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DO CONVENENTE, O TITULAR INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, SEM DIREITO A REMUNERAÇÃO, PODERÁ MANTER-SE INSCRITO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, DE MODO QUE A SUA CONTRIBUIÇÃO SEJA PELA MODALIDADE INDIVIDUAL POR TABELA ATUARIAL, CONCEDENDO AUTORIZAÇÃO PARA QUE O RECOLHIMENTO DE SUA MENSALIDADE SEJA FEITO MEDIANTE DÉBITO EM CONTA CORRENTE DE SUA TITULARIDADE.

§ 1º -JÁ NO CASO EM QUE O SERVIDOR INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, INDO A DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE NO SISTEMA IPASGO SAÚDE DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, A SUA CONTRIBUIÇÃO SERÁ NA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CONVENIADA RECEPTORA (FONTE PAGADORA).

DA EXCLUSÃO/DESFILIAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA NONA -O USUÁRIO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR SUA EXCLUSÃO OU A DE SEUS DEPENDENTES DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, QUANDO ENTÃO SERÁ OBSERVADA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR O INSTITUTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO SUBSCRITO PELO TITULAR, CUJO VALOR DEVE SER CALCULADO NA FORMA ESTABELECIDA EM REGULAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO.A INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O*CAPUT,*A SER RESSARCIDA AO IPASGO SAÚDE, CONFORME DISPÕE O ART. 43, DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, REFERE-SE AO TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À SUA SAÍDA DO SISTEMA ASSISTENCIAL, DEDUZIDO O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS:

I -NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CASO O USUÁRIO JÁ TENHA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE;

II -ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXCLUSÃO, CASO O USUÁRIO NÃO TENHA AINDA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE.

DOS RETORNOS A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA -NO CASO DE RETORNO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, SERÁ EXIGIDO DO TITULAR O PAGAMENTO DE QUALQUER DÉBITO ANTERIOR EM SEU NOME OU DE SEUS DEPENDENTES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA, QUANDO LEGALMENTE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE EXCLUSÃO ANTERIOR.

DA CARÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47, INCISOS I A VI, DA LEI Nº 17.477/2011, OS PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA A FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO DOS VALORES DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA AO IPASGO.

PARÁGRAFO ÚNICO.OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SERÃO PRESTADOS OBSERVANDO PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA SUA FRUIÇÃO, SENDO ESSES OS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I A VI, ART. 47, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011, EM ESPECIAL:

I -60 (SESSENTA) DIAS PARA CONSULTAS E EXAMES SIMPLES;

II -90 (NOVENTA) DIAS PARA OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS;

III -180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO;

IV -180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA;

V -300 (TREZENTOS) DIAS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA RELATIVA À GRAVIDEZ;

VI-24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA COBERTURA DE DOENÇAS OU LESÕES, CONGÊNITAS OU PREEXISTENTES.

DA PREEXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -A ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE ESTÁ CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO INDIVIDUAL DA**DECLARAÇÃO DE SAÚDE**, DO TITULAR E DOS SEUS DEPENDENTES, COM O OBJETIVO DE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES E DE FORMALIZAR A CIÊNCIA DO USUÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA LEGALMENTE ESTABELECIDOS.

§ 1º -A DECLARAÇÃO DE SAÚDE PODERÁ SER PREENCHIDA MEDIANTE ENTREVISTA QUALIFICADA E ORIENTADA POR UM MÉDICO AUDITOR DO IPASGO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO, DEVENDO O USUÁRIO, NESTE CASO, DESLOCAR-SE ATÉ À SEDE DO IPASGO EM GOIÂNIA, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO.

§ 2º -O USUÁRIO PODERÁ OPTAR EM SER ORIENTADO POR MÉDICO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS DA SEÇÃO DE AUDITORIA DO IPASGO, DESDE QUE ASSUMA O ÔNUS FINANCEIRO DESSA ENTREVISTA.

§ 3º -O OBJETIVO DA ENTREVISTA QUALIFICADA É ORIENTAR O USUÁRIO PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, EM QUE SÃO DECLARADAS AS DOENÇAS OU LESÕES QUE SAIBA SER PORTADOR, NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OU ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, ALÉM DE ESCLARECER QUESTÕES RELATIVAS AOS DIREITOS DE COBERTURA E CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.

DA PORTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -FICA AUTORIZADA A PORTABILIDADE (**SOMENTE APÓS A ATIVAÇÃO DO CONVÊNIO – NOS MOLDES DO §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020**) DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CUMPRIDOS NA OPERADORA DO PLANO DE ORIGEM PARA O USUÁRIO QUE CUMPRIR OS REQUISITOS LEGAIS DE INGRESSO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO A QUE ESTIVER SUJEITO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE INSCRIÇÃO ATÉ A DATA DO REQUERIMENTO AO IPASGO, BEM COMO DA SIMILARIDADE DA LISTA DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E TRATAMENTOS QUE ATESTEM O ROL DE COBERTURA MÍNIMA E OBRIGATÓRIA PARA OS PLANOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 4º, ART. 47, DA LEI Nº 17.477/2011 E

NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPASGO N°126-2014/PR, DE 10/02/2015.

DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O CONVENENTE, EM VIRTUDE DA PRERROGATIVA DE PRODUZIR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS USUÁRIOS CONVENIADOS, FICA RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO VALOR DAS MENSALIDADES, DESCONTO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO E SEU REPASSE AO IPASGO.

§ 1º- O CONVENENTE DEVERÁ REPASSAR AO IPASGO, ATÉ O**2º DIA ÚTIL DA 3ª SEMANA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA,**OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS SERVIDORES USUÁRIOS INSCRITOS SOB A ÉGIDE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

§ 2º- O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POR FAIXA ETÁRIA COM BASE EM TABELA ATUARIAL, DEVIDAS PELOS USUÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, SERÃO PROCEDIDAS POR VIAS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE DO SEGURADO TITULAR.

§ 3º- É VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 4º- A CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA INDEVIDAMENTE NÃO GERA QUALQUER DIREITO ASSISTENCIAL E PODERÁ SER RESTITUÍDA POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO.

§ 5º- ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS QUE SE SEGUIR AO VENCIDO, O USUÁRIO QUE NÃO TIVER A MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE PELOS MOTIVOS MENCIONADOS NO ART. 13 DA LEI 17.477/2011, DEVE EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, POR MEIO DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE**50% (CINQUENTA POR CENTO)**DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS**3 (TRÊS) MESES**DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO,**VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 1º -ENQUANTO NÃO ALCANÇADO O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO*CAPUT*DESTE ARTIGO, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS SERÃO CARACTERIZADAS COMO "SOLICITAÇÃO DE ADESÃO", SENDO, ASSIM, O USUÁRIO NÃO PODERÁ USUFRUIR DE NENHUM SERVIÇO ASSISTENCIAL OFERECIDO PELO SISTEMA IPASGO SAÚDE E NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO DE MENSALIDADES OU COPARTICIPAÇÃO, SEGUNDO ESTABELECE O §1º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 2º -HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SOLICITANTE ATINGIU AO PERCENTUAL PREVISTO NO*CAPUT*DESTE ARTIGO, DENTRO DO PRAZO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONVÊNIO SERÁ ATIVADO, AS INSCRIÇÕES SERÃO CONVERTIDAS EM ADESÕES EFETIVADAS E SERÁ INICIADA A COBRANÇA DE MENSALIDADES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DOS SERVIDORES, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 47, INCISOS I A IV, DA LEI Nº 17.477/2011, CONFORME PREVÊ O §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 3º -NÃO SENDO ATINGIDO QUANTITATIVO DE ADESÕES ESPECIFICADO NO*CAPUT*DESTE ARTIGO, O CONVÊNIO SERÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO IPASGO E NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER EFEITO EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, CONFORME PREVÊ A O §3º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 4º-AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESTE**TERMO DE CONVÊNIO**FICAM TAMBÉM SUJEITAS À APLICAÇÃO DE AJUSTES PARA ATUALIZAÇÃO E RESGATE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CASO HAJA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES.

DA VERIFICAÇÃO DE*DÉFICIT*EVENTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –O CONVENIADO É RESPONSÁVEL PELO*DÉFICIT*FINANCEIRO CONTINUADO, DECORRENTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE**RECEITAS**(MENSALIDADE E COPARTICIPAÇÃO) E**DESPESAS**DECORRENTES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PRESTADOS AOS USUÁRIOS VINCULADOS AO CONVÊNIO CELEBRADO, CONFORME ESTABELECE O § 2º, ARTIGO 10, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 1º -O*DÉFICIT*DE QUE TRATA O*CAPUT*DESTE ARTIGO SERÁ COBRADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO A SER PAGO PELA RESPECTIVA ENTIDADE CONVENIADA.

§ 2º -SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO**CONVENENTE**EVENTUAL*DÉFICIT*ORIGINADO DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU MÁ-FÉ EM RELAÇÃO AO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO.

I –DO CONVENENTE:

A)ESTABELECER E COMPARTILHAR COM O IPASGO CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS SERVIDORES, TENDO-SE EM VISTA ORIENTAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES E MEIOS FÍSICOS E LÓGICOS NECESSÁRIOS À SUA INSCRIÇÃO;
B)DISPONIBILIZAR AO IPASGO, SEMPRE QUE SOLICITADOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À DEVIDA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS DE SEUS SERVIDORES E AS CONTRIBUIÇÕES QUE FOREM POR ESSES DEVIDAS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E POSSIBILITANDO O ACESSO A QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FOR SOLICITADA;
C)REPASSAR AO IPASGO, SEMPRE QUE SOLICITADO, A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS A VINCULADOS À CONVENENTE, A FIM DE CONTATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS.
D)ENCAMINHAR OFÍCIO SEMPRE QUE QUALQUER SERVIDOR INSCRITO NO IPASGO SEJA DESLIGADO, INFORMANDO NOME COMPLETO, MATRÍCULA E CPF, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DOS USUÁRIOS CONVENIADOS;
E)SE RESGUARDAR JUNTO AOS SEUS SERVIDORES COM OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES PARTICULARES TRANSFERIDAS AO IPASGO;
F)ACATAR TODOS OS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES AO GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELO IPASGO, OBJETO DESTE CONVÊNIO.
G)DESIGNAR UM SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES DA**CONVENENTE**COMO GESTOR DO PRESENTE CONVÊNIO, COM CAPACIDADE DE DECISÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DE CONFLITOS QUE EVENTUALMENTE POSSAM DERIVAR DE SUA GESTÃO.
H)APRESENTAR AO IPASGO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO USUÁRIOS TITULARES E DEPENDENTES INSCRITOS NO INSTITUTO, POR MEIO DE ARQUIVO**DPCW**(DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONTRIBUIÇÃO WEB), A SER ENTREGUE ATÉ O DIA**10 (DEZ)**DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA REFERÊNCIA A SER ENVIADA.
I)OBSERVAR OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E DO IPASGO.

II - DO IPASGO:

A)PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS TERMOS PREVISTOS NESTE**CONVÊNIO**E NA LEI Nº 17.477/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS VINCULADOS AO CONVENENTE E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, REGULARMENTE INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

B)ORIENTAR O CONVENENTE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -SÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 22 E 24 DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -FICA O IPASGO AUTORIZADO A:

I -BLOQUEARO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES SEGURADOS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUANDO OCORRER ATRASO:

A)SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, CONFORME ESTABELECE O §2º, ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

II –EXCLUIRAUTOMATICAMENTE DO SISTEMA IPASGO SAÚDE:

A)QUANDO O TITULAR DEIXAR DE PAGAR AS MENSALIDADES DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS;

§ 1º -NAS HIPÓTESES DE QUE TRATA O INCISO III DESTA CLÁUSULA, O TITULAR E SEUS DEPENDENTES SERÃO EXCLUÍDOS DO PLANO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS AO IPASGO.

§ 2 º -O ATRASO OU NÃO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO IMPLICA O BLOQUEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO FINANCEIRO.

§ 3º -AS MENSALIDADES RECOLHIDAS EM ATRASO DEVERÃO SER ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E MULTA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, E DE 2% (DOIS POR CENTO) EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

§ 4º -O IPASGO NÃO PERMITIRÁ O PAGAMENTO PARCELADO DE MENSALIDADES DESCONTADAS DOS SERVIDORES, EM CONTRACHEQUE, E NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO, EM TEMPO HÁBIL, PELA ENTIDADE CONVENENTE.

§ 5º -OS SEGURADOS OU SEUS DEPENDENTES, QUE FIZEREM UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, FICAM SUJEITOS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ART. 58, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 6º -QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº. 8.666/93 E NA LEI Nº 17.928/2012.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA -ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, DE COMUM ACORDO, OU UNILATERALMENTE, DEVENDO, NESSE ÚLTIMO CASO, A DENÚNCIA SER FORMALIZADA COM PROVA DE RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO.O IPASGO PODE, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI Nº. 8.666/93 E A LEI Nº 17.928/2012.

DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -COMPETE AO SETOR DE CONVÊNIO COM SISTEMA IPASGO SAÚDE, EM CONJUNTO COM O GESTOR DESIGNADO PELO CONVENENTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -AS MODIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SISTEMA IPASGO SAÚDE QUE OCORREREM POSTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DEVEM SER OBSERVADAS PELOS USUÁRIOS INSCRITOS POR MEIO DESTE CONVÊNIO, NO QUE LHES COUBER, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO IPASGO.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE**36 (TRINTA E SEIS)**MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA –QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, NO TOCANTE A DIREITOS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS, E QUE NÃO SEJA DIRIMIDA AMIGAVELMENTE ENTRE AS PARTES (PRECEDIDA DA REALIZAÇÃO DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO), DEVERÁ SER RESOLVIDA DE FORMA DEFINITIVA POR ARBITRAGEM, NOS TERMOS DAS

NORMAS DE REGÊNCIA DA**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, SEGUNDO ESTABELECE O ART. 27 DA LC N. 144, DE 24 DE JULHO DE 2018.
DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA –FICARÁ A CARGO DO CONVENENTE A RESPONSABILIDADE DE DAR PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO.

E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, SENDO O MESMO DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENENTES, PELA PROCURADORIA SETORIAL E POR DUAS TESTEMUNHAS.

HÉLIO JOSÉ LOPES
Presidente do IPASGO

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:7E6A68A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA Nº 002/2021 PROCESSO Nº 197/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 001/2021
CONTRATANTE:	TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA, CNPJ sob nº 02.894.418/0001-15 LOURISTON BENTO GONÇALVES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS
VIGENCIA:	ATÉ 05 DE MARÇO DE 2022
VALOR:	R$ 1.009.700,00 (UM MILHÃO E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	05/03/2021
ASSINATURAS:	**JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, CONTRATANTES** **LOURISTON BENTO GONÇALVES-CONTRATADO**
Piranhas, Estado de Goiás, 05 de MARÇO de 2021.	

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:C32B0E58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0165/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 11/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Vital dos Anjos Macedo Neto, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se, Publique –se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINESILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:DB824184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0166/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 12/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia – GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se, Publique –se, Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:544B1AD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0167/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Gilberto Jose de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor Especial CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 10/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes(lista em anexo) para fazer hemodiálise na clinica INEB em Formosa GO. Placa do veículo: PRR 5404.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se, Publique –se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B5CBEC6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0168/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Gilberto Jose de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor Especial CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 12/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de pacientes (lista em anexo) para fazer hemodiálise na clinica INEB em Formosa GO. Placa do veículo: PRR 5404.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se, Publique –se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:11484C47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0169/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Ademir Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 11/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se, Publique –se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:1D1DC897

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0170/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Ademir Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 12/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Wallisson Francisco Nascimento para tratamento especializado no Hospital Credeg em Aparecida de Goiânia. Placa do veículo: PRK-0257

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C10CE726

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0171/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **João Neto Ozano da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 12/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Ravilla Mikaela Alves Pereira dos Santos, para consulta no Hospital Sarah em Brasília DF. Placa do veículo: PQL- 1139.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se, Publique –se, Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C98E9E08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº. 0172/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Anápolis GO nos dias 11/02/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Adriana Valente de Souza, para consulta medica na clinica Medical Central. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se, Publique –se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:88FF53D7

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.383 DE 04 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

Faço saber que, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE,** Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal no termos dos inciso I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, sanciono nos termos do art. 77, III, da Constituição do Estado de Goiás, a seguinte Lei:
Art.1º. Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações de pessoal temporário **por meio de processo seletivo simplificado**, por tempo determinado, por até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para o exercício de determinadas funções públicas.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Educação e cultura deste Município, nos seguintes casos:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - admissão de professor substituto e professor visitante;
III - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
IV - censo para implementação de políticas públicas e sociais;
V - atendimento urgente e exigências dos serviços em decorrência da falta de pessoal aprovado em concurso e para evitar colapso nas atividades públicas, devendo, neste caso, haver a imediata deflagração do concurso público;
VI - substituição de professor ou outro servidor que desempenhe funções essenciais, durante o seu afastamento por licença médica ou outra prevista em lei;
VII - programas especiais de caráter temporário, instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal;
VIII - obra certa por administração direta;
IX - situações semelhantes, aqui não aludidas, mas que atendem aos requisitos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 3º. As contratações de que tratam este artigo terão como dotação de pessoal estipulada em cada setor do orçamento vigente do Município ou de suas autarquias e fundações.
Art. 4º. Nas contratações por tempo determinado, previstas nesta lei, serão utilizadas as mesmas denominações dos respectivos cargos e mesmos valores de seus vencimentos, bem como carga horária, conforme é previsto no quadro de pessoal do município.
Art. 5º Os critérios que serão adotados pela Administração Municipal para seleção de pessoal deverão ser publicados no placar da Prefeitura Municipal, devendo ser dada ampla e irrestrita divulgação para realizações das contratações.
§ 1º. O recrutamento dos contratados deverá obedecer aos princípios da publicidade e da impessoalidade.
§ 2º. As contrações devem recair preferencialmente em pessoas que não possuam vínculo funcional com o Poder Público, vedada, em todo caso, a contração de servidores da administração que venha importar em acumulação de cargo e função não permitida na Constituição Federal.
Art. 6º. Fica o servidor contratado ciente de que a extinção do contrato poderá ocorrer pela realização de concurso, pelo exaurimento da sua vigência, pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do

contratado de cargo ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Art. 7º. Os direitos e garantias serão os mesmos dos demais servidores públicos.
Art. 8°. Os servidores ocupantes dos cargos objeto desta lei estarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência.
Art. 9°. Para cobertura das despesas provenientes desta lei, que se fizerem necessárias, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares ou especiais no corrente orçamento, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, bem como fazer a inclusão do projeto no PPA e na LDO.
Art. 10. Fica acrescido no quadro de cargos, anexo I da Lei Complementar nº 1.115, de 07 de abril de 2011, os cargos relacionados no anexo I, da presente Lei, com seus respectivos quantitativos, carga horária, vencimento base, requisitos para provimento e atribuições.
Art. 11. Fica fixado o quantitativo dos cargos relacionados conforme anexo I da presente Lei **que apresenta à relação das vagas a disposição exclusiva da Secretária Municipal de Educação.**
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7A161CBD

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 040 DE 01 DE MARÇO DE 2.021

"Concede Aposentadoria ao servidor Fernando Costa Santos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/12/2020 e considerando o que dispõe art. 40,§ 4º inciso III da constituição Federal.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido, face às exposições acima, aposentadoria Especial, com proventos integrais, ao servidor **FERNANDO COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de Médico - B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 116.260,17 (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento base R$ 8.943,09 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e nove centavos),** totalizando a quantia de **R$ 8.943,09 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e nove centavos).**
Art. 3º - Os proventos de Aposentadoria fixados no Artigo anterior serão reajustados para preservar – lhes em caráter permanente o valor real, conforme critérios estabelecidos e Lei

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C863D110

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 042, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DECORRENTES DA VACÂNCIA E INSUFICIÊNCIA DE CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, COM CADASTRO DE RESERVA E NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o contido no inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do art. 37, da Constituição da República e art. 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás; a Lei nº 1.383, de 04 de março de 2021, bem como a Resolução Normativa nº 007/2015, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ás contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO a instabilidade financeira vivenciada atualmente pelos municípios brasileiros, com queda nas receitas, ocasionando desse modo reflexos no índice de pessoal, impossibilitando a realização de concurso público;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/64 que dispões sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.
RESOLVE:
Art.1º Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Posse/GO, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT) e Cadastro de Reserva (CR), nos termos do Edital.
Art. 2º A Comissão de que se trata o art. 1º, deste Decreto, fica assim composta:
I - Titulares:
a) Manoel Carlos Nasser de Oliveira.
b) Marcos Roberto de Araújo Xavier.
c) Alexandra Vieira de Sousa.
II - Suplentes:
a) João Henrique Brandão Pio Santana
b) Diva Ribeiro Gomes
c) Rosália Pereira de Magalhães
Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.
Art. 3º À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital, bem como selecionar equipe ou profissional apto à realização do certame.
DO PROCESSO SELETIVO
Art. 4° o Processo Seletivo terá caráter classificatório:
I - Análise de título e curricular será feita pela Comissão.
Art. 5° O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.
Art. 6° Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.
A ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Art. 7° O Processo seletivo dar-se-á em etapa única:
I - Análise de Currículo/títulos.
ANÁLISE DO CURRÍCULO E/OU TÍTULOS
Art. 8° A análise do currículo/títulos será de caráter classificatório.
Art. 9° Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 10. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.
Art. 11. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.
§ 1° Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.
§ 2° Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.
§ 3° A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.
Art. 13. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a critério da administração pública.
Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site e mural da Prefeitura Municipal, publicado ainda, na imprensa oficial.
Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2°, deste Decreto.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B46FAB81

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 044, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo Coronavírus COVID-19 em situação Crítica.

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) n. 45 de 12/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;

CONSIDERANDO, que atualmente o Município de Posse passou de situação de calamidade, para situação crítica, conforme estabelecido pela Vigilância Sanitária Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais, econômicas e não econômicas por 14 dias a partir do dia 05 de março de 2021, como medida obrigatória para o enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas variantes.

Art. 2º - As atividades comerciais relacionadas abaixo poderão funcionar observando as seguintes determinações:

I – Bares, Restaurantes e Distribuidoras de Bebidas com capacidade máxima de atendimento em 30% (trinta por cento), das 06:00hs ás 22:00 hs, após este horário o estabelecimento deverá ser fechado e permitido o **comércio** somente por meio de sistema *delivery*.

II - Mercados, Mercearias, e similares com capacidade máxima de atendimento em 50% (cinquenta por cento);

III – Feiras com capacidade máxima de atendimento em 50% (cinquenta por cento), devendo os feirantes fazer o revezamento entre o sábado e domingo, sendo proibido o consumo de alimentos e bebidas no recinto da feira;

IV – Academias com capacidade máxima de atendimento em 50% (cinquenta por cento), com funcionamento entre as 5:00hs às 22:00hs, devendo os equipamentos serem higienizados entre um usuário e outro, bem como o consumo e fornecimento de água deve ser feito somente em recipientes individualizados, e uso obrigatório de máscara;

§ 1º - Recomenda-se que as atividades nas academias sejam por meio de agendamento de horários para evitar aglomerações, respeitando sempre a capacidade máxima de atendimento.

V – Autoescolas com capacidade máxima de atendimento em 50% (cinquenta por cento), observando a recomendação do DETRAN-GO, para que cada aluno traga o seu capacete para as aulas práticas de motocicleta, bem como, que os veículos sejam higienizados com solução de álcool a 70% a cada 50 minutos tendo um intervalo de 10 minutos para que possa novamente ser utilizado, com o devido agendamento para a realização dos exames práticos sendo obrigatório por parte das autoescolas a organização dos alunos na Praça da Liberdade com distanciamento de 2 metros e evitar aglomeração;

VI - Moto Táxi poderá funcionar mediante fornecimento de touca descartável e desinfecção do capacete entre um cliente e outro;

VII – Igrejas com capacidade máxima de atendimento de 30% (trinta por cento);

VIII - Policlínica e Clínicas Médicas com atendimentos Ambulatoriais poderão funcionar normalmente, desde que mantidas rigorosamente as medidas sanitárias;

Parágrafo único: todos os estabelecimentos deverão colocar quadro visível com o número de pessoas permitido dentro do ambiente, segundo a porcentagem definida nos itens anteriores, inclusive Igrejas.

§1º - Todas as atividades acima informadas, também deverão observar as seguintes medidas sanitárias:

I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
IV - realizar medição da temperatura na entrada do recinto com termômetro infravermelho, ficando vedado o acesso de pessoa que apresente estado febril acima de 37,8ºC, orientando que a pessoa procure o serviço de saúde local;
V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;
IX - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;
X - evitar reuniões de trabalho presenciais;
XI - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, não sendo permitido o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XIV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro, evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
XV - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e
c) notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados a COVID-19;
XVI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVII - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 3º - Ficam vedados eventos sociais, torneios, competições de qualquer natureza, eventos familiares, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial ou em chácaras, que cause aglomeração.

Art. 4º - O funcionamento das instituições educacionais continuará sob a deliberação do COE Estadual;

Art. 5º - Os estabelecimentos que por ventura não foram citados neste decreto deverão funcionar com capacidade máxima de 30% (trinta por cento) seguindo os protocolos de cuidados sanitários;

Art. 6º Ao comércio ambulante fica proibido se instalarem em frente as agencias bancarias, lotéricas, correspondentes bancários e prefeitura;

Art. 7º - Os funerais nos casos de óbitos suspeitos e confirmados decorrentes da COVID-19, não terão velório, tendo o ato sepultamento não superior a 30 minutos e restrito apenas aos familiares de primeiro grau, sendo exclusivamente realizados na capela do cemitério municipal ou na sala velatória da funerária;

§ 1º Os óbitos decorrentes de outras causas poderão realizar velório com no máximo 4 horas de duração, sendo exclusivamente realizados na capela do cemitério municipal ou na sala velatória da funerária.

Art. 8º - Determina que a população mantenha os cuidados básicos sanitários, independentemente do local que estiver, com o uso continuo de máscara facial, higienização das mãos com álcool 70% e evitar aglomerações.

Art. 9º - O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto acarretarão as penalidades de âmbito administrativo, cível e penal, nos termos da Lei Municipal nº 958/2005, que institui o Código Sanitário Municipal, com aplicações de multas e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 10º – O período será reavaliado antes de seu término e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Posse no momento da nova avaliação.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9B837D71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 173

DECRETO N.º 173, de 05 de março de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas relacionadas a pandemia Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando a Nota Técnica nº: 1/2021 - GAB- 03076 da Secretaria de Estado de Saúde, a qual contem novas orientações para os

Municípios, sendo que a cidade de Santa Fé de Goiás foi classificada como **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE**;

DECRETA:

Art. 1° - O Município de Santa Fé de Goiás seguirá as orientações técnicas emanadas pelo Governo do Estado de Goiás, no que se refere aos prazos de duração e as restrições impostas para o combate ao COVID 19, e os estabelecimentos comerciais em geral tem o seu funcionamento autorizado no horário das 6:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta, nos sábados das 6:00 às 12:00 horas, fechado nos dias de domingo e feriado, sendo que após esse horário deverá ser fechado todo estabelecimento, não podendo nem ocorrer entrega/delivery, excetuando-se:

I – As farmácias que estiverem de plantão poderão funcionar após as 18 horas;

II – Postos de gasolina poderão funcionar normalmente;

III – Lanchonetes e similares, situados na rodovia ou fora da rodovia e dentro do perímetro urbano podem funcionar das 6:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta, nos sábados das 6:00 às 12:00 horas, fechado nos dias de domingo e feriado, ficando terminantemente proibido o consumo no local;

IV – Restaurantes e similares, situados na rodovia ou fora da rodovia e dentro do perímetro urbano pode funcionar somente para entrega/delivery das 6:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta, nos sábados das 6:00 às 12:00 horas, fechado nos dias de domingo e feriado, ficando terminantemente proibido o consumo das no local;

V – A venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comercias pode funcionar somente para entrega/delivery das 6:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta, nos sábados das 6:00 às 12:00 horas, fechado nos dias de domingo e feriado, ficando terminantemente proibido o consumo das no local;

VI – Ficam proibidos todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, incluindo atividades religiosas, festas e ou reuniões em residências (zona urbana e rural), e também proibida a abertura de clube de recreação e salão de festas;

VII – Ficam proibidos qualquer forma de comércio ambulante;

VIII - Ficam proibidos atividades em academia de ginástica e quaisquer outras formas de esporte coletivo.

Parágrafo única. Inclui na restrição de trata o inciso IV, os pequenos comércios que vendem alimentos rápidos, tipo "jantinhas e pitdogs," podem funcionar até as 22:00 h.

Art. 2º - É obrigatória a utilização de máscara respiratória, de forma adequada (cobrir boca e nariz), mantendo todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança; realizar a higienização das mãos com soluções alcoólicas 70% e respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas a fim de minimizar a disseminação do SARS- CoV-2.

Parágrafo Único: O poder público Municipal poderá fazer a aquisição e distribuição de máscaras para a população carente.

Art. 3° - Caso haja descumprimento do determinado neste decreto, serão aplicadas as seguintes multas:

I – Andar em via pública a pé, de bicicleta ou moto sem máscara = multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

II - Funcionar fora do horário estabelecido no presente Decreto = multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

III - Não disponibilizar produtos de desinfecção no estabelecimento (álcool 70%, álcool em gel...) = multa de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

IV - Não desinfetar após o uso, os locais de trabalho: mesas, balcões, maçanetas, cadeiras, corrimãos, etc... = multa de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

V - Permitir dentro do estabelecimento a aglomeração de pessoas com distancia inferior a 2 metros = multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

VI - Permitir no estabelecimento a entrada de pessoas sem máscara = multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa sem máscara, as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência.
Parágrafo único. Será considerado aglomeração a permanência de mais de 3 pessoas juntas, exceto se da mesma família, bem como, mais de 50% da capacidade de pessoal dentro dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - Fica determinada a suspensão do atendimento externo de todos os órgãos da Administração Pública Local, sendo que cada chefe de departamento/Secretário deverá promover o escalonamento/revezamento dos servidores, do modo que não haja paralisação dos serviços.

Parágrafo primeiro – O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, devendo a mesma estabelecer sua forma de atendimento à população, observando ao disposto neste Decreto, no Decreto Estadual e nas normas federais.

Parágrafo segundo – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores da limpeza urbana, sendo que caberá aos responsáveis pelos órgãos manter a normal prestação de serviço.

Parágrafo terceiro – Os servidores públicos deverão respeitar as normas de distanciamento e prevenção ao Coronavírus, podendo ser alvo de processo administrativo disciplinar (inclusive com demissão) em casos de descumprimento.

Art. 4º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada, ou seja, ESSE DECRETO NÃO TEM DATA DE VALIDADE.

Art. 5º Este Decreto será revisto diariamente para fins de imposição de restrições e penalidades, tendo em vista o combate aos efeitos da pandemia, podendo a Secretaria de Saúde Municipal estabelecer outras restrições de caráter urgente e para seguir as diretrizes técnicas Estadual e Nacional.

Art. 6º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8EF6EF34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.414/21

DECRETO Nº 1.414/21 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 909/21, de 28 de janeiro de 2021, que aprovou o condomínio de chácaras que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 2º do Decreto nº 909/21, de 28 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 2º - O CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS NOVA JERUSALEM é composto de:

Área total do Terreno = 991.436,74m² = 100%
Área Remanescente = 71.114,64m²
Área de Preservação Permanente = 53.747,02m²
Área Parcelável = 866.575,08m² = 100,00%
Total de Lotes Internos/condomínio 444 unidades 440.842,86m²= 50,87%
Total de Lotes Externos/comerciais 74 unidades 92.191,27m²= 10,64%
Total de Área alienável 518 unidades 533.035,13m²= 61,51%
Áreas Verdes = 179.707,88m² = 20,74%
Total do Sistema Viário e Canalização de Trafego = 153.832,07m² = 17,75%
Total de Quadras Residenciais = 30
Total de Quadra Comerciais = 05"
Leia-se:

"Art. 2º - O CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS NOVA JERUSALEM é composto de:

Área total do Terreno = 991.436,74m² = 100%
Área Remanescente = 71.114,64m²
Área de Preservação Permanente = 53.747,02m²
Área Parcelável = 866.575,08m² = 100,00%
Total de Lotes Internos/condomínio 444 unidades 440.842,86m²= 50,87%
Total de Lotes Externos/comerciais 74 unidades 92.192,27m²= 10,64%
Total de Área alienável 518 unidades 533.035,13m²= 61,51%
Áreas Verdes = 179.707,88m² = 20,74%
Total do Sistema Viário e Canalização de Trafego = 153.832,07m² = 17,75%
Total de Quadras Residenciais = 30
Total de Quadra Comerciais = 05"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 909/21.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0874F925

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.417/21

DECRETO Nº 1.417/21 DE, 01 DE MARÇO DE 2021.

"Revoga o Decreto nº 284/20, de 08 de dezembro de 2020, aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG nº 4904747 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.020.036.950,** com pedido de **PEDRO ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, pecuarista, portador da CI.RG nº 5398978 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 000.063.301-18, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes **nº 14,** situado na Avenida Juscelino Kubitschek, esquina com a Rua 1.009, com área de **1.143,22m²** e **nº 15,** situado na Avenida Juscelino Kubitschek, com área de **507,65m²,** ambos da quadra **10**, no loteamento denominado **"SETOR LAGUNA PARQUE", Trindade/GO**, registrados sob a matrícula nº 10.832 e 10.833, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **75/2020**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **54/2020**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes **nº 14,** situado na Avenida Juscelino Kubitschek, esquina com a Rua 1.009, com área de **1.143,22m²** e **nº 15,** situado na Avenida Juscelino Kubitschek, com área de **507,65m²,** ambos da quadra **10**, no loteamento denominado **"SETOR LAGUNA PARQUE", Trindade/GO**, registrados sob a matrícula nº 10.832 e 10.833, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **PEDRO ROQUE DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Do **REMEMBRAMENTO** surgirá uma **área total de 1.650,87m², designada de lote nº 14/15,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.
Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Corredor de Comércio e Serviço (ZCCS) do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.
Art.5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 284/20 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:478687FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 004/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 004/21 – CASA CIVIL DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.044.014, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ZELMA ALVES DA ROCHA, ASSESSOR TÉCNICO II, AT-2**, lotada na **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 21.12.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Municipal Da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:34578CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 021/21 – CASAL CIVIL

PORTARIA Nº 021/21 – CASAL CIVIL DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.020.044.256, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **AMANDA SANTOS PAES**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FA0F19FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 022/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 022/21 – CASA CIVIL DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.041.943.

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 846/20, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **LIDIAINE ALVES DE JESUS MANSO,** cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1**, lotada na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:12505D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 027/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 027/21 – CASA CIVIL DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.000.902, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARINEIA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo da Saúde II, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D7AB33AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 028/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 028/21 – CASA CIVIL DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.000.904, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ANA PAULA DOURADO OLIVEIRA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo da Saúde I, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6A61ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 035/21 – CASAL CIVIL

PORTARIA Nº 035/21 – CASAL CIVIL DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.003.071, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ELIETE DA SILVA LOURENÇO**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE I, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FD93BB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 036/21 – CASAL CIVIL

PORTARIA Nº 036/21 – CASAL CIVIL DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.002.993, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ELEUZA ROSA DE JESUS SANTOS**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO DESENVOLVIMENTO REIONAL I, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EE5E37EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 037/21 – CASAL CIVIL

PORTARIA Nº 037/21 – CASAL CIVIL DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.002.972, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **CINTIA TATIANE ATAIDES DA SILVA**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO I, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4430D09C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 038/21 – CASAL CIVIL

PORTARIA Nº 038/21 – CASAL CIVIL DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.002.921, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE III, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9156C5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 050/21 – CASAL CIVIL

PORTARIA Nº 050/21 – CASAL CIVIL DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.003.242, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARTA DIVINA DE CASTRO**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO PROCON I, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:32B34A86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 051/21 – CASAL CIVIL

PORTARIA Nº 051/21 – CASAL CIVIL DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.003.223, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ELAINE VIEIRA CAMPOS**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE I, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0CE429A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 052/21 – CASAL CIVIL

PORTARIA Nº 052/21 – CASAL CIVIL DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.003.167, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ALCIMONE CASTRO COSTA VELOZO**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE I, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:29D085A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 053/21 – CASAL CIVIL

PORTARIA Nº 053/21 – CASAL CIVIL DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.003.155, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **LUCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA INFRAESTRUTURA I, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:64C7D7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 062/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 062/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.003.801, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **IVONE DE FREITAS OLIVEIRA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo da Saúde I, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0CEC3A85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 19/03/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,**

tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de aquisição de Materiais de Expediente, para Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 05 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:17A57FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Gameleira de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que até dia 23/03/2021 às 14:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados que realizara Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 05 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:2F2B1DF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N° 65/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás,
Pablo Geovanni Moreira Batista no uso de suas atribuições legais e,-

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando o sistema de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO as recomendações da Secretária do Estado de Saúde do Estado de Goiás, que editou a Nota Técnica nº: 1/2021-GAB-03076, Nota Técnica – SES/GO;
CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE), conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) n. 45 de 12/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde, Boletim nº 250 do Município e os casos notificados de COVID-19 em Goiás. Dados atualizados **26/02/2021** às **18:35:25**.
CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;
CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação é urgente e demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito de Campos Belos,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica instituída Situação de Calamidade no Município de Campos Belos, em consonância com as disposições legais contidas no Decreto nº 9.778 do Governo do Estado de Goiás, com situação de emergência em todo território municipal, para fins de prevenção e medidas de combate à epidemia COVID-19.

Art. 2° -Fica suspenso as seguintes atividades no âmbito do município de Campos Belos:

I –todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza, desde que presenciais, inclusive shows, reuniões, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19,
missas, cultos e eventos religiosos em igrejas e/ou templos;
lotérica e correspondentes bancários;
atividades em clubes recreativos, bem como jogos, partidas de futebol e outras práticas esportivas coletivas em locais públicos e privados;
as aulas presenciais de instituições de ensino público e privadas;
realização da feira-livre aos domingos;
VII - a visitação a pacientes internados, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento de menores de idade, gestantes e idosos acima de 60 anos;
funcionamento de bares e distribuidoras de bebidas alcoólicas.
funcionamento de academias, aulas de danças em locais públicos ou privados e atividades congêneres realizadas em grupo;
qualquer tipo de aglomeração as margens dos rios e afluentes dentro do território do município de Campos Belos, inclusive no Distrito de Pouso Alto;
leilões presenciais;
clínicas de estéticas, estúdios de pilates, barbearias, salões de beleza e congêneres;
venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento comercial;
a visitação ao presídio e cadeia pública, exceto por advogados;
qualquer tipo de atividade comercial que não seja essencial e não esteja relacionadas nas atividades que estão autorizadas no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único: Fica proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas em qualquer tipo de estabelecimento.

Art. 3º- Fica autorizado a realização das atividades:
I - o funcionamento de supermercado e congêneres com lotação máxima de 30% da sua capacidade, de maneira a evitar aglomeração no local e manter distância mínima de 2 (dois) metros entre frequentadores e colaboradores, proporcionando locais para higienização das mãos com álcool em gel, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas e o estabelecimento deverá adotar medidas para impedir o acesso das pessoas as bebidas alcoólicas com isolamento ou retirada do produto das prateleiras;
- farmácias e drogarias;
- clínicas médicas, veterinárias, odontológicas e de fisioterapia;
- distribuidoras de GLP e água mineral: mediante *delivery ou take away;*
- postos de combustíveis, sendo que os serviços anexos de lanchonete, restaurantes e lojas de conveniência deverão ficar fechadas durante a vigência deste decreto;
- serviços funerários e cemitérios. Os funerais, nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 ficam proibido velórios. Nos outros casos, o velório pode ocorrer com no máximo 10 pessoas simultâneas e duração será de no máximo 4 (quatro) horas;
– cartórios e escritórios contábeis e jurídicos com agendamento de horário, sendo permitido apenas um usuário dentro do estabelecimento;
-serviços de reparos de linhas telefônicas e internet;
- hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento e SAMU;
- as oficinas mecânicas podem funcionar com agendamento prévio e controle de acesso para impedir aglomeração;
- as lojas de autopeças ficam permitidas pelo sistema *delivery*; XII - conselho Tutelar;
XIII - táxi, moto táxi e transporte alternativo de passageiros; XIV- tele entrega de alimentos (própria ou terceirizada);
- laboratórios de análises clínicas;
- as padarias e açougues poderão funcionar com fita zebrada nas portas para impossibilitar a entrada de clientes no estabelecimento;
- lanchonetes, *pit dogs*, restaurantes, pizzarias somente sob o sistema de *delivery* e *take away,* sem atendimento presencial, ficando expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, autorizado a funcionar 24 horas.
§ 1º - Os estabelecimentos mencionados nos incisos do art. 3º deverão adotar horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo de 6h às 12h, com exceção de farmácias, postos de gasolina, borracharia.
§ 2º - Os estabelecimentos bancários, somente poderão funcionar com 30% (trinta por cento) da capacidade de circulação de pessoas, proporcionando locais adequados para higienização das mãos com soluções alcoólicas 70%, de maneira a evitar aglomeração no local e manter a distância mínima de 2 (dois) metros e deverão organizar as filas em consonância com as normas vigentes, ficando o gerente responsável pelo descumprimento.
Art. 4º - Ficam os órgãos municipais da administração direta e indireta fechados para atendimento ao público externo, durante o prazo de vigência deste Decreto e horário de funcionamento das 8h às 13h com exceção do serviços da saúde.
Art. 5º - A circulação de pessoas em locais públicos e/ou privados só será permitida com o uso de máscara, sendo vedado a circulação de crianças nos estabelecimentos comerciais, mesmo portanto mascarás.
Art. 6º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde deverá inspecionar e exercer a fiscalização, através da garantia do cumprimento das normas deste Decreto, ficando os estabelecimentos que desacatarem as medidas ora adotadas sujeitos à interdição e demais penalidades cabíveis.
Art.7º - O descumprimento do estabelecido neste Decreto, sujeitará os infratores, as penalidades descritas no Art. 28, 31, 32 e 33 do Código Sanitário do Município de Campos Belos, Goiás, bem como na sanção prevista no art. 268 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

mil reais);

I– As penalidades previstas no Código Sanitário são:
a- Nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) à R$ 2.000,00 (dois

b - Nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) à

R$ 10.000,00 (dez mil reais);

c - Nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) à R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
- As multas previstas no Código Sanitário poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.
– A Infração de medida sanitária preventiva especificada no Código Penal é:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 8º- Todos os autos de infração deverão ser encaminhados à Polícia Civil para que sejam apurados os fatos em procedimento criminal a critério da autoridade policial.
Art. 9º - O poder público municipal manterá o monitoramento constante de casos suspeitos e infectados, podendo, a depender da situação ou evolução, adotar novas medias de restrição ou flexibilização.

Art. 10 - Este Decreto vigorará das 00:00 horas do 27 de fevereiro até dia 07 de março às 23h e 59 min, revogadas às disposições contidas no Decreto nº 61/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I			
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E ATIVIDADES COM REGRAS DE SUSPENSÃO E/OURESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICAS			
Setor/atividade	**Autorizado o funcionamento:**	**Horário de funcionamento permitido:**	**Regras específicas:**
Festas e eventos, em ambiente público ou privado.	NÃO	X	X
Modalidades esportivas	NÃO	X	-Permitido atividades físicas individuais realizadas ao ar livre. Ex: Caminhadas
Academias, centro para treinamentos físicos e de ginásticas e ambientes correlatos	NÃO	X	- As aulas coletivas estão proibidas incluindo aulas de dança em locais públicos e privados.
Clubes de lazer	NÃO	X	-Inclusive fica proibido eventos as margens dos rios e afluentes, incluindo o Rio Mosquito no Distrito de Pouso Alto.
Atividades religiosas	NÃO	X	- Os cultos e missas religiosos só serão admitidas na modalidade online/virtual
Casas de velório	SIM	Sem restrição de horário	Deverão limitar o acesso ao seu interior a, no máximo, 10 (dez) pessoas, desde que respeitada a distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre os frequentadores, vedada a realização de velórios de pessoas falecidas contaminadas ou com suspeitas de contaminação pelo COVID-19.
Clínicas de estéticas, estúdios de pilates, barbearias, salões de beleza e congêneres	Não	X	X
Supermercados e congêneres	SIM	segunda-feira a sábado das 6h às18h e domingo de 6h às 12h	desde que nãoultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local conforme o art. 3º deste Decreto -realizar a higienização das mãos e a aferição de temperatura corporal dos funcionários, antes de adentrarem ao recinto, por meio de termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato; fiscalizar a temperatura corporal dos clientes, antes de adentrarem ao recinto, por meio de termômetro ou outro instrumento correlato; promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento), dos carrinhos e cestas.
Distribuidoras de bebidas, disque- bebidas, empórios de bebidas e congêneres	Não	X	**Fica proibida a venda e comercialização inclusive entrega em domicílio (*delivery*) de bebidas alcoólicas no município.**
Mercearias, sacolões, minimercados, açougues e padarias	SIM	segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo de 6h às 12h	- deverá ser utilizado fita zebrada ou grades nas portas para impossibilitar a entrada de clientes no estabelecimento.
Farmácias e drogarias	SIM	Sem restrição de horário	Promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento).
Instituições de ensino públicas e privadas, formação e treinamento e congêneres, na modalidade presencial.	NÃO	X	X
Cartórios e escritórios Contábeis e Juridicos, CDL	SIM	segunda-feira a sábado das 6h às 18h	- com agendamento de horário, sendo permitido apenas um usuário dentro do estabelecimento.
Oficinas mecânicas	SIM	segunda-feira a sábado das 6h às 18h	- com agendamento prévio de horário e controle de acesso para impedir aglomeração, sendo obrigatório o uso de fita zebrada na zona de atendimento.
Lojas de autopeças	SIM	segunda-feira a sábado das 6h às 18h	- permitidas pelo sistema delivery.
Restaurantes, lanchonetes, pit dogs sorveterias e congêneres (incluindo lanchonetes no interior de supermercados, padarias, hotéisetc.)	SIM	24horas	-Somente na modalidade *Delivery e take away.* **Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.**
Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias	SIM	24horas	-Somente na modalidade *Delivery e take away.* **Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.**
Food trucks e ambulantes	SIM	24horas	-Somente na modalidade *Delivery e take away.* **Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.**
Feiras livres	NÃO	X	X
Transporte de passageiros público ou privado, coletivo ou individual	SIM	Sem restrição de horário	deverão higienizar seus veículos a cada trecho ou rota; disponibilizar aos usuários os meios de higienização pessoal com álcool em gel volume de 70%; fiscalizar o uso obrigatório de máscaras de proteção por todos; Os moto taxistas deverão higienizar os capacetes.
Casa Lotérica e Correspondentes Bancário	NÃO	X	X
Ferragistas; Serralherias; Materiais de Construção Civil; Marmoaria; Móveis Planejados; Lan House; Lojas de Roupas; Sapatos, Bijuterias e Jóias; Óticas; Lojas de móveis, Floricultura, Lojas de celulares, Lojas de Suplementos, Bombonieres, Conveniencias, Lojas de som Automotivo, Ferro Velho, Cosméticos entre outros serviços que não são essenciais,	NÃO	X	X
***Obs.* Este Decreto vigorará das 00:00 horas do 27 de fevereiro até dia 07 de março às 23h e 59 min, revogadas às disposições contidas no Decreto nº 61/2021 e**			

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DBB32306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021, as 13h00, reuniram na sala do Nucleo de Licitações e Contraos, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada atraves da Portaria nº 02/2021 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade especifica de analisar os documentos de credenciamento em confomidade com o Edital de Chamamento nº 001/2021.
Encontrava em poder da Presidente da CPL, os evelopes devidamente lacrados e protocolados em ordem cronologica, passaam a abertura dos mesmos e posterior analise minuciosa dos documentos, que tiveram o resultado abaixo demonstrado:

DATA	**HORAS**	**CARGO**	**NOME**	**DEFERIMENTO**	**FUNDAMENTAÇÃO**
25/02/2021	09h46min	ENFERMEIO COOR. SAMU	MARILIA LUCIO DA SILVA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	09h58min	ENFERMEIRO RESP. TEC.HOSP	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h02min	TEC. RADIOLOGIA	FREDERICO NUNES DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h05min	TEC. RADIOLOGIA	VALTER JUNIOR DE MORAES	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h08min	ENFERMEIRO HOSP.	FABIEL CRISTIANO MORAIS DE ABREU	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h11min	ENFERMEIRA UBS	GLAUCIELE LEITE DOS SANTOS SIQUEIRA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h14min	FISIOTERAPEUTA	JULIANA FERREIRA NASCIMENTO	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h16min	FISIOTERAPEUTA	LORRAINY CAMILA PIRES	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h18min	FISIOTERAPEUTA	MEIRY SOUSA SILVA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h24min	NUTRICIONISTA	DENISE DE QUEIROZ RAMOS CARDOSO	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h26min	ENFERMEIRA COVID	CHEILA BATISTA SANTOS	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h37min	CIRURGIÃ DENTISTA	KALLITA GABRIELA ALVES DOS SANTOS	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h43min	AUXILIAR DE SAUDE	LUMA BEATRIZ RIBEIRO	**DEFERIDO**	

		BUCAL			
25/02/2021	10h45min	FONOAUDIOLOGO	FLAVIA CAETANO DA SILVA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h47min	PSICOLOGO	CAMILA LIMA COELHO	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h49min	TEC. ENFERMAGEM	VILMA GOMES DA LUZ VIEIRA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	10h56min	FARMACEUTICO	GLEICY KELLY DIVINA MORAIS ALVES	**INDEFERIDO**	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL VENCIDA CONFORME DO ITEM 4. 4.3 . ALINEA L.
25/02/2021	13h24min	TEC. RADIOLOGIA	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO MOTA	**INDEFERIDO**	AUSENCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL CONFORME DO ITEM 4. 4.3 . ALINEA L.
25/02/2021	13h25min	ENFERMEIRA HOSP.	LETICIA REZENDE PEREIRA	**INDEFERIDO**	DECLARAÇÃO COM TIMBRE, CARTEIRA DO RESPECTIVO CONSELHO CONFORME DO ITEM 4. 4.3 . ALINEA D.
25/02/2021	13h32min	TEC. RADIOLOGIA	FABIANA GONÇALVES DE LIMA	**INDEFERIDO**	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO/DIVORCIO CONFORME DO ITEM 4. 4.3 . ALINEA N.
25/02/2021	13h34min	TEC. ENFERMAGEM SAMU	SONIA FELIX DA SILVA NEVES	**DEFERIDO**	
25/02/2021	13h37min	TEC. ENFERMAGEM SALA DE VAC.	ELEIENE RODRIGUES DA CUNHA SOBRINHO	**INDEFERIDO**	CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA CONFORME DO ITEM 4. 4.3 . ALINEA L.
25/02/2021	13h39min	ENFERMEIRA	MARILIA DE SOUZA SANTOS	**DEFERIDO**	
25/02/2021	13h41min	TEC. ENFERMAGEM UBS	LEIDMAR SILVA MARTINS	**INDEFERIDO**	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS VENCIDA CONFORME DO ITEM 4. 4.3. ALINEA L.
25/02/2021	13h43min	ENFERMEIRO HOSP.	LUCENIR DE SOUSA SANTOS PAIVA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	13h45min	TEC. ENFERMAGEM	ANA PAULA FILHA OLIVEIRA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	13h48min	TEC. ENFERMAGEM	ELIENE FERREIRA DE MEDEIROS	**DEFERIDO**	
25/02/2021	13h50min	ENFERMEIRO UBS	LAISSA CHRISTINA DIAS CUNHA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	13h52min	ENFERMEIRA	ANA LUCIA ALVES XAVIER	**INDEFERIDO**	AUSENCIA PIS/PASEP, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL VENCIDA, AUSENCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL CONFORME DO ITEM 4. 4.3. ALINEA K, L.
25/02/2021	13h54min	MEDICO CLINICO GERAL	HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	13h55min	ENFERMEIRA RESP. TEC. SERVIÇOS DA SAUDE	LUDIMILA MOREIRA PERES SIQUEIRA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	13h58min	ENFERMEIRO HOSPITAL	BRUNA LARA RODRIGUES SILVA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	14h00min	TEC. ENFERMAGEM	ALDA MARIA DA SILVA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	14h05min	TEC. ENFERMAGEM	MARIA ELIZANGELA TAVARES MARQUES	**INDEFERIDO**	AUSENCIA DO PIS/PASEP E CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL CONFORME DO ITEM 4. 4.3. ALINEA K, L.
25/02/2021	14h08min	TEC. ENFERMAGEM SAMU	CATILENE ADRIANA PERES LEITE	**DEFERIDO**	
25/02/2021	14h27min	FISIOTERAPEUTA	VANESSA REZENDE DE SOUSA CARRIJO	**DEFERIDO**	
25/02/2021	14h36min	CONDUTOR SAMU	WENDER TOMAZ DA SILVA	**INDEFERIDO**	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL VENCIDA CONFORME DO ITEM 4. 4.3 . ALINEA L.
25/02/2021	14h45min	CONDUTOR SAMU	WESLEY MIGUEL DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	15h01min	BIOMEDICO	BIOMED PERES EIRELI	**DEFERIDO**	
25/02/2021	15h12min	CONDUTOR SAMU	CRISTIANO DOS SANTOS	**DEFERIDO**	
25/02/2021	15h19min	TEC. ENFERMAGEM	PABLINE TELES FERREIRA	**INDEFERIDO**	CURRICULUM, AUSENCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL CONFORME DO ITEM 4. 4.3 . ALINEA J, L.
25/02/2021	15h27min	MEDICO PLANTONISTA/ DIRETOR CLINICO	CLINICA MEDICA FISCHER EIRELI	**DEFERIDO**	
25/02/2021	16h09min	CONDUTOR SAMU	ALEXSANDRO CANDIDO PEREIRA	**DEFERIDO**	
25/02/2021	16h24min	CIRURGIÃ DENTISTA	ANA PAULA NUNES DE LIMA	**INDEFERIDO**	AUSENCIA DA COPIA DO REGISTRO PROFISSIONAL. CONFORME DO ITEM 4. 4.3 . ALINEA D.
26/02/2021	08h25min	PSICOLOGO	VICTOR HUGO BARBOSA MENDES	**DEFERIDO**	
26/02/2021	10h28min	TEC. ENFERMAGEM	FRANCIELLY ALCANTARA MARTINS	**DEFERIDO**	
26/02/2021	13h38min	MEDICO AUTORIZADOR SUS	CLINICA MED. CENTER EIRELI	**DEFERIDO**	
26/02/2021	14h15min	MEDICO CARDIOLOGISTA	OESTE DIAGINOSTICO LTDA	**DEFERIDO**	
26/02/2021	15h28min	FISIOTERAPEUTA	LEIDIANE ROSA DA SILVA SOUSA	**DEFERIDO**	
26/02/2021	15h44min	FISIOTERAPEUTA	RAYANE CRISTINA BUENO DA SILVA	**INDEFERIDO**	AUSENCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL CONFORME DO ITEM 4. 4.3. ALINEA L.
01/03/2021	10h02min	MEDICO PLANTONISTA/ DIRETOR TECNICO, ORTOPEDISTA.	CLINICA MEDICA SUPER VIDA	**DEFERIDO**	
01/03/2021	13h51min	ENFERMEIRA	VITORIA DANIELLE PIMENTEL COSTA	**DEFERIDO**	
01/03/2021	07h57min	CIRUGIAO DENTISTA PROTESES	JHM LARA ODONT.	**DEFERIDO**	

Os cadastros indeferidos, poderão ser complementado, a complementação devera proceder o envio da documentação em envelope lacrado e protocolado na Sede Administrativa do Município. Após, chegar a esta conclusão e não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Srª Presidente e os membros presente. Fica a cargo da Gestora do Fundo Municipal de Saúde tomar as medidas que julgar cabíveis, para adjudicação e Homologação do referido procedimento.
Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente encerrou a presente sessão.

_____
Presidente

_____
Membro(a)

_____
Membro(a)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:24A87D61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 84/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **MAGAZINE LUIZA S/A**, CNPJ sob nº 47.960.950/1067-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 1049/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	03	UN	EVAP GREE 12.000 BTUS BRANCO 220V	SLIP GREE	677,25	2.031,75
02	03	UN	CONDICIONADO GREE 12.000 BTUS FRIO BRANCO	SLIP GREE	1.257,75	3.773,25
TOTAL GERAL						5.805,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/02/2021

VALOR: R$ 5.805,00 (Cinco mil oitocentos e cinco reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:EF8C549A

LICITAÇÃO
EXTRADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 141/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEIRIBERTO DE CASTRO, CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1093/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	30	FRASCOS	ENSURE PROTEIN 220ML	ABBOTT	12,96	388,80
TOTAL GERAL						388,80

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/03/2021

VALOR: R$ 388,80 (Trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:34DD0B31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 110/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **MAGAZINE LUIZA S/A**, CNPJ sob nº 47.960.950/1067-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E PACOTE OFFICE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 1050/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	03	UN	SMART SAMS A01 AM AZUL NACIONAL	SAMSUNG	1.025,00	3.075,00
02	02	UN	CEL SAMSUNG A207 ASL 32GB CM AZUL NACIONAL	SAMSUNG	1.223,95	2.447,90
03	02	UN	OFFICE 365 PERSONAL ÚNICA NA	PERSONAL	301,05	602,10
TOTAL GERAL						6.125,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/02/2021

VALOR: R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:F7263E1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – CARÁTER EMERGENCIAL

Processo nº: 2021004704
Assunto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TESTE RÁPIDO PARA COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE. ATENDENDO AOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – CARÁTER EMERGENCIAL

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE,

RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO** nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, Decreto Estadual nº 9653/2020 de 17 de março de 2020, Decreto Estadual nº 9.778 de 07 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 117/2020 de 20 de abril de 2020, para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TESTE RÁPIDO PARA COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE. ATENDENDO AOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.**

Perfazendo as seguintes classificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Kit de teste rápido covid-19 para detecção de antígeno utilizando swab nasofaringeal: kit para a determinação qualitativa de antígenos do novo coronavírus (SARS-CoV-2/Covid-19), por imunocromatografia, em amostras de swab de nasofaringe. O kit deve conter: cassetes de testes, tampão para extração, swabs estéreis, tubos para coleta com gotejador e instruções de uso em português. Os itens fornecidos devem ser em quantidades suficientes para todos os testes. O kit deve possuir registro na ANVISA e ser avaliado pelo INCQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde). O fabricante e/ou fornecedor deve possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Distribuição. Os kits devem apresentar validade mínima de 01 ano a contar da solicitação. Os testes devem possuir no mínimo de 90% de sensibilidade e 95% de especificidade. A embalagem deve conter número do registro, lote e data de validade. O kit devera preferencialmente amostra de controle interno positiva e negativa.	UN.	8.000	31,50	R$ 252.000,00
EMPRESA: MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA **CNPJ Nº 11.462.374/0001-45** **MARCA: BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD** **VALOR UNITÁRIO: R$ 31,50** **VALOR TOTAL: R$ 252.000,00**					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	TESTE RÁPIDO (Imunocromatografico) para detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG ANTI-COVID-19, com sensibilidade com pelos menos 07 sete dias de início dos sintomas, amostra: sangue total, soro ou plasma. Produto deve possuir registro e autorização na ANVISA.	UN.	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
EMPRESA: TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ Nº 11.172.836/0001-90** **MARCA: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., LTD** **VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00** **VALOR TOTAL: R$ 24.000,00**					

Que seja dado publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26, da Lei 8.666/93, devendo ser publicado em 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Trindade, 04 de março de 2021.

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:DAFF95E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.415/21

DECRETO Nº 1.415/21 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Aprova o parcelamento denominado Loteamento Residencial Santa Luzia e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG nº 4904747 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nºs 6.766/1979 e suas alterações, 10.257/2001 e das Leis Municipais nºs 032/2017, 1.793/2017, 544/1991 (Código de Edificações), 025/2015 e suas alterações, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2.020.033.058,** para aprovação do parcelamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA LUZIA, com o total de 294.234,00m², contendo 40.989,72m² de áreas públicas, 152.310,25m2 de área vendável, com 551 lotes distribuídos em 17 quadras, 79.808,98m² de sistema viário, 7.355,85m² de área pública na forma de contrapartida pela inclusão no perímetro urbano (art. 6º da Lei nº 1.793/2017), 13.769,20m² de área de preservação permanente**, de interesse **SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.085.726/0001-59, com sede na Av.T9, nº 2310, Sala A-1307, Qd. 523, Lts 10/15, Cep 74.255-220, Jardim América, Goiânia, Goiás.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal: *"Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (...) § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor";*

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo estão contidas na Lei Federal 6.766/79 e suas alterações, bem como, o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que o pedido de aprovação do referido empreendimento atende as normas municipais contidas na Lei Complementar nº 032/2017 (Lei de parcelamento do Solo);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, onde se vislumbra que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia;

CONSIDERANDO que a área se encontra na Zona de Expansão Urbana do Município, por força da Lei do Perímetro Urbano nº 1.793/2017, e que seu Zoneamento foi definido pela Lei nº 025/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a zona de expansão urbana é conceituada como área reservada para o crescimento das cidades e vilas, adjacente a zona urbana, e está previsto no § 2º, do art. 32 do CTN, que "a lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior";

CONSIDERANDO que o art. 165 e seus incisos I e II, do Plano Diretor, determinam que: "Art. 165. Para preservar a qualidade do meio ambiente, potencializar e redistribuir os benefícios gerados pelo processo de urbanização, são diretrizes relativas ao uso e ocupação do solo urbano em Trindade:

I - consolidação e regularização das áreas urbanas já ocupadas, promovendo seu adensamento com maior aproveitamento da infraestrutura instalada, evitando a expansão urbana desordenada;

II - condicionamento da expansão urbana à capacidade de oferta de infraestrutura, à preservação ambiental e às demandas reais por ocupação urbana.";

CONSIDERANDO que a Zona de Expansão Urbana (ZEU) onde se encontram áreas já consolidadas, loteadas e servidas de infraestrutura, estão inseridas dentro do Perímetro Urbano da Cidade (ou Macrozona), e, deverá ser regulamentado nas Zonas de Uso descritas no Parágrafo Único, inciso I, do art. 5º da Lei Complementar nº 028/2016, inclusive, os usos "conformes" e "admissíveis";

CONSIDERANDO que existe a necessidade de regulamentação das áreas situadas na Zona de Expansão Urbana - ZEU, para fins aprovação de projetos, em cumprimento do art. 75, §2º da Lei Complementar nº 025/2015 que dispõe: Art. 75 – Em caso de parcelamentos para fins urbanos, aprovados de acordo com a Lei do Parcelamento, a(s) zona(s) atual (atuais) deverá (deverão) ser transformadas em nova(s) zona(s), atendendo as diretrizes do Plano Diretor e desta Lei de Zoneamento. (...) §2º Em qualquer um desses casos, o mapa de zoneamento deverá ser atualizado e anexado ao decreto de aprovação do Loteamento ou Remanejamento;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 298, de 12 de maio de 2018, determina no art. 4º que: "Fica autorizada a mudança da classificação da Zona de Expansão Urbana (ZEU) para Zona Habitacional (ZH) para as áreas que já se encontram consolidadas, loteadas e servidas de infraestrutura, desde que, através de processo administrativo, seja feito um estudo técnico, vistoria in loco, relatórios fotográficos, evidenciando a consolidação urbana que justifique a redefinição de Zona";

CONSIDERANDO que pelo princípio da simetria constitucional prevista no art. 84, IV, da Constituição Federal, no decreto de aprovação do parcelamento deverão constar a Zona Habitacional, as demais zonas de interesse do Município, e os usos "conformes" e "admissíveis" como determina o Parecer Técnico nº 24/2020;

CONSIDERANDO o processo nº **2.020.017.493** onde foram analisadas minuciosamente todas as questões de ordem técnica e legal para aprovação do referido empreendimento, concluindo favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA LUZIA, contendo 822 lotes,** de interesse da empresa **SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** com área total de **294.234,00m²** (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - O sistema viário corresponde a **79.808,98m²** distribuídos nas respectivas vias públicas de acesso e canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 3º - O Parcelamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA LUZIA** fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º – As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo único – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso do solo.

Art. 5º - Deverá ser apresentada Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, contendo lotes o suficiente para garantia de execução da infraestrutura, conforme determina o art. 78 e 80 da Lei Complementar nº 032/2017 e Lei Federal 6.766/79, no ato do registro do referido decreto.

Parágrafo primeiro – No caso de aumento do valor das obras de infraestrutura, deverão ser caucionados novos lotes para cobrir a garantia de execução das referidas obras.

Parágrafo segundo – Os lotes dados em garantia serão liberados conforme cronograma de execução e mediante apresentação de Termo de Recebimento das Obras pelo Município.

Parágrafo terceiro – O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder 04 (quatro anos), conforme determina o artigo 9º da Lei Federal 6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo quarto – A Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH ficará impedida de liberar alvarás de construção dos lotes na forma individual, antes da entrega das obras de infraestrutura, conforme determina o art. 268 da Lei nº 544/1991 (Código de Edificações).

Art. 6º - Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer as normas técnicas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 7º - A área objeto do parcelamento aprovado no artigo 1º se encontra na ZONA DE EXPANSÃO URBANA e AMBIENTAL devendo ser obedecidos os seguintes zoneamentos:

a) As Áreas de Institucionais, Áreas Verdes:

ÁREA	METRAGEM	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
ÁREA VERDE 01	558,87 m2	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 02	3.287,49 m2	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 03	6.896,54 m2	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.P.M. 04	10.860,47 m2	ZONA HABITACIONAL
A.P.M. 05	5.498,90 m2	ZONA HABITACIONAL
A.P.M. 06	4.922,04 m2	ZONA HABITACIONAL
AREA VERDE 07	1.138,90 m2	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.P.M. 08	6.029,35 m2	ZONA HABITACIONAL
ÁREA VERDE 09	1.797,16 m2	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.P.M. CONTRAPARTIDA	7.355,85 m2	ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
A.P.P.	11769,20 m2	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I

b) As áreas Habitacionais:

NÚMERO DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
01	14 ao 29	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
02	01 ao 05	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
02	06 ao 12	ZONA HABITACIONAL
03	01 ao 24	ZONA HABITACIONAL
04	01 ao 03 e 25 ao 42	ZONA HABITACIONAL
04	04 ao 24	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
05	01 ao 32	ZONA HABITACIONAL
06	01 ao 03 e 25 ao 46	ZONA HABITACIONAL
06	04 ao 24	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
07	01 ao 10, e 21	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
07	11 ao 20	ZONA HABITACIONAL
08	01 ao 43	ZONA HABITACIONAL
09	01 ao 11	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
09	12 ao 22	ZONA HABITACIONAL

10	01 ao 13	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
10	14 ao 24	ZONA HABITACIONAL
11	01 ao 38	ZONA HABITACIONAL
12	01 ao 36	ZONA HABITACIONAL
13	01 ao 47	ZONA HABITACIONAL
14	02 ao 46	ZONA HABITACIONAL
14	01 e 47	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
15	02 ao 40	ZONA HABITACIONAL
15	01 e 41	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
16	02 ao 29	ZONA HABITACIONAL
16	01 ao 30	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
17	01 ao 08, e 17	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
17	09 ao 16	ZONA HABITACIONAL

Art. 9º - A Área Pública Municipal contendo **40.989,72**m² fica incorporada ao patrimônio público na forma de contrapartida pela inclusão da área objeto do parcelamento no perímetro urbano do Município de Trindade/GO, conforme art. 6º da Lei nº 1.793/2017.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:27C01D15

